

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
09 de Maio de 2018 - Quarta-feira
Circulação: 16.05.2018 às 16:00h
Exemplar com 32 páginas
Nº 6676

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1425 DE 09 DE MAIO DE 2018

Decreto nº 1425 de 09 de maio

ANEXO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.266748/2017, 164.267835/2017, 164.261672/2017, 164.260647/2017, 164.261657/2017, 164.262253/2017, 164.262159/2017, 164.260435/2017, 164.282243/2017, 164.266683/2017, 164.259557/2017, 164.259847/2017, 164.281007/2017, 164.262955/2017, 164.266745/2017, 164.265559/2017, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

- 1) Servidor: **Aldalene Neris Domingos**
Nº do Processo: 164.266748/2017
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 319694
Promoção: Classe C para D
- 2) Servidor: **Célio Carlos Silva Côrte**
Nº do Processo: 164.267835/2017
Curso: Especialização em Ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana
Cargo: Professor
Cadastro: 1126342
Promoção: Classe C para D
- 3) Servidor: **Cristiane Alves Barbosa**
Nº do Processo: 164.261672/2017
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 497258
Promoção: Classe C para D
- 4) Servidor: **Élci Cléia Sarraf Rodrigues**
Nº do Processo: 164.260647/2017
Curso: Especialização em Microbiologia
Cargo: Professor
Cadastro: 1122533
Promoção: Classe C para D
- 5) Servidor: **Edilson José Silva de Souza**
Nº do Processo: 164.261657/2017
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 614629
Promoção: Classe C para D
- 6) Servidor: **Elizabeth Souza Sarges**
Nº do Processo: 164.262253/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 1104276
Promoção: Classe C para D
- 7) Servidor: **Érica Soares Barros**
Nº do Processo: 164.262159/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 1166310
Promoção: Classe C para D

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Jésio Adriano Fialho
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.:
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otnei Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Josiane Andréa Soares Ferreira (interina)
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

- 8) Servidor: **Joyce Lobato Novais**
Nº do Processo: 164.260435/2017
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 935727
Promoção: Classe C para D
- 9) Servidor: **Larissa Juliana Azevedo Picanço**
Nº do Processo: 164.282243/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 1140418
Promoção: Classe C para D
- 10) Servidor: **Leneide Batista Viana**
Nº do Processo: 164.266683/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Novas Linguagens e Novas Abordagens para o Ensino da Língua Portuguesa
Cargo: Professor
Cadastro: 1165526
Promoção: Classe C para D
- 11) Servidor: **Lurdiléia Furtado da Silva**
Nº do Processo: 164.259557/2017
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 323756
Promoção: Classe C para D
- 12) Servidor: **Marcela de Campos Nazaré**
Nº do Processo: 164.259847/2017
Curso: Especialização em Psicopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 871230
Promoção: Classe C para D
- 13) Servidor: **Pedro Ribeiro Sales Júnior**
Nº do Processo: 164.281007/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Biologia e Química
Cargo: Professor
Cadastro: 866890
Promoção: Classe C para D
- 14) Servidor: **Rosiane Viana Freitas Soares**
Nº do Processo: 164.262955/2017
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 1124579
Promoção: Classe C para D
- 15) Servidor: **Silvanda Oliveira dos Santos**
Nº do Processo: 164.266745/2017
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 432890
Promoção: Classe C para D
- 16) Servidor: **Solange Rodrigues de Oliveira**
Nº do Processo: 164.265559/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 1137760
Promoção: Classe C para D

DECRETO Nº 1426 DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.282231/2017**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

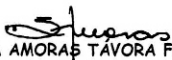
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1426 de 09 de maio de 2018

ANEXO

- 1) Servidor: **Aline Rayane dos Santos**
Nº do Processo: 164.282231/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 1124510
Gratificação de Titulação 10%

DECRETO Nº 1427 DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.274070/2017, 164.278922/2017, 164.278894/2017, 164.276536/2017, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

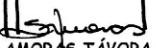
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1427 de 09 de maio de 2018

ANEXO

- 1) Servidor: **Heberth Pires de Brito**
Nº do Processo: 164.274070/2017

Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 1126237
Promoção: Classe C para D

- 2) Servidor: **Márcia Araújo Batista**
Nº do Processo: 164.278922/2017
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 907693
Promoção: Classe C para D

- 3) Servidor: **Sandro Rogério Brabo de Souza**
Nº do Processo: 164.278894/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 1137620
Promoção: Classe C para D

- 4) Servidor: **Vanessa Silva de Moraes**
Nº do Processo: 164.276536/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da Educação Física e Esporte
Cargo: Professor
Cadastro: 1105469
Promoção: Classe C para D

DECRETO Nº 1428 DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.283402/2017, 164.260441/2017, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

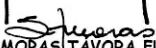
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização

Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 309
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compôr R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Decreto nº 1428 de 09 de maio de 2018

ANEXO

- 1) Servidor: **Albenise Santana Alves Barros**
Nº do Processo: 164.283402/2017
Curso: Mestrado em Ciências Farmacêuticas
Cargo: Professor
Cadastro: 614998
Promoção: Classe D para E
- 2) Servidor: **Ana Maria da Silva Pantoja**
Nº do Processo: 164.260441/2017
Curso: Mestrado em Processos Construtivos e Saneamento Urbano
Cargo: Professor
Cadastro: 395285
Promoção: Classe D para E

DECRETO Nº 1429 DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.263102/2017, 164.263426/2017, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea "a", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1429 de 09 de maio

ANEXO

- 1) Servidor: **Ivana da Silva Colares**
Nº do Processo: 164.263102/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0112516-8-01
Gratificação de Titulação 10%
- 2) Servidor: **Maria Socorro Ferreira de Moraes**
Nº do Processo: 164.263426/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0111130-2-01
Gratificação de Titulação 10%

DECRETO Nº 1.430 DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 2613/2018-GAB/SEAD, e

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 55, de 03 de maio de 2017, que inseriu na Constituição do Estado do Amapá o artigo 65-A;

Considerando a aprovação da Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, que regulamentou a Emenda Constitucional Estadual nº 55, de 03 de maio de 2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 0286, de 31 de janeiro

de 2018, e suas alterações posteriores, que regulamentou a Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017;

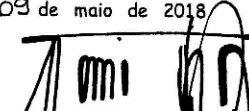
Considerando, ainda, a Portaria nº 002/2018 - CSA/SEAD publicada no Diário Oficial nº 6671, de 02 de maio de 2018, que tornou público o resultado definitivo, após a interposição dos recursos administrativos, dos processos referentes à Opção pela Inclusão em Quadro de Cargos em Extinção da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá dos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para ocupar os cargos públicos de provimento efetivo criados pela Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, os servidores constantes no anexo deste Decreto, egressos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, admitidos em empregos públicos na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a contar de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o caráter retroativo de 02 de maio de 2018, em que se deu a ciência do enquadramento funcional, de acordo com as Tabelas de Cargos e Salários do Quadro Estadual, dispostas nos Anexos I e II da Lei nº 2.281/2017.

Macapá, 09 de maio de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto nº 1.430 de 09 de maio de 2018

ANEXO

NOME	CARGO
AUGUSTO CEZAR WANDERLEY CUNHA SILVA	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
EDMUNDO ELIUCO DE SOUZA PINHEIRO	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
MANOEL PEREIRA NETO	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

AUDREY REGISON DOS SANTOS CARDOSO	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
HEDILBERTO DA SILVA PEDROSO	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
JOSE RIBAMAR DE SOUZA SANTOS NETO	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
JOSE TADEU DA COSTA MADEIRA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
LEMI DE ALENCAR MARANHÃO FILHO	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
OTONIEL AMORAS DE ARAUJO	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
PEDRO HENRIQUE MAIA COSTA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
PEDRO PAULO ARAUJO SANTOS	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA

JOEL JOSINO ALVES	ANALISTA DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO
MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES	ANALISTA DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO

ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO	ANALISTA JURÍDICO
CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO	ANALISTA JURÍDICO
FABIO CARVALHO VERZOLA	ANALISTA JURÍDICO

ADRIANA DE LIMA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALCINETE BARROSO DE MORAES E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALCIR DE CABRAL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANDRE CORREA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANDREZA DE NAZARE MONTEIRO NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AURENIR BRANDAO LEYSER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARLA GUIMARAES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CASSIO BARROS DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CHIARA NALONY TOMAZ DO CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLEITON BRANDAO DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DANIEL SARGES DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DENIS RICARDO TAVARES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ELAINE DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ELIELCLES LEAL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ELINO DE MIRANDA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERICK LOBATO MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERIVALDO FERNANDO FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EVA MARA NASCIMENTO BAIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EVELYN NEVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FERNANDO FERREIRA PANTOJA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCILEIDE CARVALHO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GLEICELENE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GUILHERME DA SILVA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ISAIAS BENTO FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAILSON DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAIR FRANCISCO SILVESTRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOACI COSTA AROUXA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOALINE PAMELA DO CARMO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOAO MARCOS SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOEL MARCO SARAIVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JONATHAM DA SILVA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE ADRIANO DOS SANTOS AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KLEIDSON DA SILVA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LEIDA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LELIANE COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LIANY MONTEIRO FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LILIAN DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUCAS RAMOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUZIA DE FATIMA MORAES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL NONATO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCONDES BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ORLANDINA FRANCO NUNES CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARILENE ALEIXO SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARILUCIA SOUZA DE SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MAURICIO JARDIM RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MOISES MARTINS DE ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MONICA LETICIA GAYA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NELIETE SENADO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PEDRO COELHO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PEDRO PEREIRA DAMASCENO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RADUAN NERY SIQUEIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RAFAEL CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO LAESTE SENA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RICHARD RILTON BRUNO PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTA VIANA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROMULO JOSE SOUZA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SERGIOMAR SALES BAIMA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA DE SOUZA MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SIMONE RAMOS FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SUZANE DE SOUZA VILHENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALDEMIR FILGUEIRA MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VITORIA CAROLINA DE LIMA GURGEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WILLIAM DE SOUSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WODISON LOPES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
YRIS SILNARA DOS REIS CAMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ELSON ALVES DE LIMA	AUXILIAR ADM. - MOTORISTA OFICIAL
JOSE LUIZ FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR ADM. - MOTORISTA OFICIAL
LUIZ KAMBEL SOUZA SILVA	AUXILIAR ADM. - MOTORISTA OFICIAL

ADENILSON MATOS CARDOZO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ADILSON RAMOS CASTRO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ALBDENICO BRASIL CALDAS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ALCIONE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ALCIR RONALDO MENDES DE JESUS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ALEXANDRE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ALNIR LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ANA CLEIDE MENEZES DA SILVA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ANA CRISTINA RAMOS GUEDES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ANDRE SOARES DE ALFAIA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA

ANISIO DOS SANTOS FIGUEIRA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ANTONIO AMORIM MONTEIRO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ANTONIO PEREIRA BRINCO GUAJAJARA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ANTONIO RICARDO COSTA PINTO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ARLEY NILSON FIGUEIREDO VAZ	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
CHARLES SANTOS AGUIAR	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
CLEITON RESENDE ALVES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DANIEL BRAGA DE ARAUJO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DELMIVALDO PINHEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DENILSON BRAGA DE ARAUJO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DIEGO MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DIEGO NONATO CASTRO GOMES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DOUGLAS MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
DUVAL TOMAZ DE BRITO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EDINAILSON CARDOSO GONCALVES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EDINALDO QUINTELA DOS SANTOS DE ANDRADE	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EDMILSON DOS SANTOS LOBATO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EDSON ARI COELHO DE SOUZA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EDVAN COELHO DE SOUZA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EIDSON PAES DA SILVA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ELIELSON DIAS FIDELIS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ELINALDO LIMA VARELA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ELISSANDRO GAMA ALMEIDA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ELIVALDO GONCALVES RIBEIRO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ELSON DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EMILIANO ALMEIDA LOUREIRO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
EVERALDO VIANA DA SILVA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
FABIOLA SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
GABRIELA FERREIRA SANCHES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
GENIVAN SOUSA BRITO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
GLAILSON BELARMINO GUEDES PEREIRA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
HELICIO LUIS SOUSA CAVALCANTE	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
INACIO CORREA MACIEL NETO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JAIME SILVA SOUSA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JASIEL DA SILVA BORGES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JEAN COSTA MALHEIROS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JEAN FREITAS MORAIS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JOAO DERLON CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JOAO PAULO BELO DA COSTA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JORCILANDIA LIMA COSTA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JOSE ANTONIO SOARES MENESES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JOSE EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JOSIVALDO FERREIRA GOMES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
JOSIVAN RODRIGUES GOMES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
LUIZ ALBERTO DA SILVA FERREIRA LIMA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
LUIZ ANTONIO ALVES SILVA	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MAICON ANDERSON TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MARA RAMOS PACHECO	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MARCELO FERREIRA GOMES	AUXILIAR ADM. - AUX. OPER. DE ENGENHARIA

MARCELO LEITE MARINHO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MARCIO SILVA E SOUZA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MARIA ALICE LIMA RODRIGUES	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MARIVAN CORREA DE SOUSA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MAURO SERGIO BRITO DE VILHENA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MAURO SERGIO NUNES TRINDADE	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
MIQUEIAS MIRANDA MARQUES	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
NELDO DE ALMEIDA CARDOSO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
NELMA LIMA DE SOUSA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
NILDO MONTEIRO MACIEL	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ODIVAN SOARES VIANA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
OZEIAS FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
PAULO ROBERTO GUIMARAES	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
PAULO ROBERTO TAVARES GONCALVES	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
PAULO ROGERIO DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
PEDRO CAVALCANTE NUNES	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
PEDRO MONTEIRO ARRAES FILHO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DIAS	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
RAIMUNDO MAX CAVALCANTE GAIA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
RAINNER RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
RANIERE RODRIGUES LEITE	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
RONALDO BRITO AMANAJAS	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
RUDENILSON DE SOUZA PANTOJA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
THALISSON XIMENES PEDROSO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
UDSON QUINTELA DOS SANTOS	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
VALDIRENE NERES DE SOUSA PINHEIRO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
VANUZA GOMES E SILVA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
WALTER DA RESSURREICAO SILVA	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
WANDRY MOURA LOBATO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA
WILSON OLIVEIRA MONTEIRO	AUXILIAR ADM. – AUX. OPER. DE ENGENHARIA

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADM. – OPER. MÁQUINAS PESADAS
EDILSON DE BRITO MENDES	AUXILIAR ADM. – OPER. MÁQUINAS PESADAS
EDSON DA SILVA SADALA	AUXILIAR ADM. – OPER. MÁQUINAS PESADAS

ILSON GARCIA DA PENHA	AUXILIAR ADM. – OPER. MÁQUINAS PESADAS
JAIRO PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADM. – OPER. MÁQUINAS PESADAS
JOSE ELITON DE SOUSA BARBOSA	AUXILIAR ADM. – OPER. MÁQUINAS PESADAS

MARCIONE BARROS DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
-------------------------	-----------------------

CASSIO CRUZ MOUTINHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CHARLES DA FONSECA COSTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CICERO LIEBERTHIS AIRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ADILSON MOTA DE SOUSA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
ALBERTO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
CARLOS VITOR SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
CHARLES RICARDO FERREIRA REIS	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
EDICLEI PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
ELIZEU ROSA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
GERSON MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
MARCELO DAMASCENO LOPES	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
MARCELO DE MELO BARBOSA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA

Orgãos Estratégicos de Execução

Polícia Técnico-Científica

Salatíel Guimarães

PORTARIA Nº 018/2018- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 011/2018- GAB/DICC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR as servidoras, JUREMA MENDES SALVADOR, Papiloscopista e SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS, Técnico Pericial, para participar da Jornada Itinerantes Fluviais ao arquipélagos de Bailique-AP, no período 05/05 a 11 de maio de 2018, conforme Ofício nº 097/2018-Justiça Itinerante de 26.04.2018.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 02 de maio de 2018.

SALATÍEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Polícia Técnico Científica

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 109/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: Chris Anderson Nogueira de Sousa, Extensionista Agropecuário, matrícula nº 1024027, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, Edmilson Cantuária Dantas, Agente Administrativo, matrícula nº 1019341, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá e Carlos José Menezes Nery, Datilógrafo, matrícula nº 1048934, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denuncia especificada nos processos/denúncias de nº 314.172731/2015-SEAD, 2014/8576-SEAD e 2014/26519-SEAD, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 07 de maio de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado



**EDITAL Nº 034/2018 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo **EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido nos **EDITAIS Nº 031 e 033/2018 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL**,

R E S O L V E:

Convocar os candidatos às carreiras de Agente de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Delegado de Polícia, considerados **APTOS** na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem das Etapas de Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL**, retificado pelo **EDITAL Nº 018/2018**.

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

1.1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1.1 Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios (fornecida no ato do exame documental);
- g) Comprovante de residência atualizado no próprio nome, em nome dos pais ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 colorida;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.1.5 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1.1, será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

1.1.6 Findado o Exame Documental e recolhida a documentação necessária à Investigação Social, o candidato será formalmente encaminhado ao Núcleo de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração, onde deverá obrigatoriamente submeter-se a realização do Exame Médico, conforme item 1.2 deste Edital.

1.2 DO EXAME MÉDICO

1.2.1 No Exame Médico os candidatos serão encaminhados ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame toxicológico:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;

- III- cocaína;
- IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- V- opiáceos.

- 1.2.3 A Junta Médica designada, poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.2.
- 1.2.3.1 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.2.4 Os exames médicos previstos no item 1.2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.2.5 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.2.6 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.2.7 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

- 2.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 2.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, bem como Anexo Único deste edital, **munidos de caneta esferográfica azul ou preta** e de documento de identificação oficial com foto.
- 2.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pelo Núcleo Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 2.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
 - 2.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
 - a) Teste de personalidade;
 - b) Teste de Inteligência (não verbal);
 - c) Teste de Atenção.
 - 2.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 2.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.

- 2.6 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
 - a) **APTO**: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
 - b) **INAPTO**: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
 - c) **AUSENTE**: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.
- 2.7 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado **APTO** ou **INAPTO**. O candidato inapto será eliminado.
- 2.8 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através

de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptdão.

2.9 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

3. DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá e iniciará conjuntamente ao Exame Documental objeto do item 1.1 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.

3.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para a carreira Policial Civil.

3.3 No ato do Exame Documental, será procedida também a entrega da documentação abaixo relacionada necessária a Investigação Social.

- a) Formulário de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchido e assinado (disponibilizado no site www.sead.ap.gov.br/concursos)
- b) Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;
- c) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- d) Cópia da carteira de Habilitação;
- e) Cópia do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;
- g) Cópia do comprovante da residência atual;
- h) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia do Diploma ou declaração de Conclusão do Ensino Superior;

3.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente branca na ordem em que apresentam no item 3.3.

3.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Informações Confidenciais - FIC, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

3.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

3.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

3.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** a função Policial Civil.

3.9 O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

4.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Anexo Único deste Edital;
- c) não comparecer a qualquer das Etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
- g) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental e Médico e Etapa de Exame Psicológico, após a publicação do Resultado Preliminar.

5. DOS LOCAIS E DATAS DAS ETAPAS

5.1 EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO UNICO			

5.2 EXAME MÉDICO

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA DA SEAD			
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO MACHADO, 309 ESQ. COM AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO UNICO			

5.3 EXAME PSICOLÓGICO

5.3.1 Testes Psicológicos

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - UEAP			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 650			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-070
DATA: 15 DE MAIO DE 2018		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30minh	
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min	

5.3.2 Entrevista Individual

LOCAL: NÚCLEO PSICOSSOCIAL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - PMAP			
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/N. (ENTRADA LATERAL DO COMANDO GERAL)			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 09 de maio de 2018.


SUELEM AMORÁS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto 2823/2016



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
Data: 16/05/2018	Horário: 08h00min às 11h30min	
EXAME MÉDICO		
Data: 21/05/2018	Horário: 07h30min às 10h30min	
EXAME PSICOLÓGICO: Entrevista Individual		
Data: 21/05/2018	Horário: 13h30min às 17h00min	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
02	ANDERSON LEITE PEREIRA	APTO
03	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	APTO
04	JORGE ASSIS SABOIA DE ARAGAO NETO	APTO
05	LUANA VIDAL BUGALLO	APTO
07	FELIPE LUCIO DE LIMA	APTO
08	RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA	APTO
09	ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO	APTO
10	ROMULO BASTOS VILLALVA RIBEIRO	APTO
11	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	APTO
12	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	APTO
13	JOAO PAULO RIBEIRO DE SA	APTO
14	KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO	APTO
15	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	APTO
17	FELIPE JOSE DOS SANTOS BAIA	APTO
18	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	APTO
19	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	APTO
21	ADRIANO FONSECA DOS REIS	APTO
24	ROSILEIDE SILVA DE ALMEIDA	APTO
26	MAICON BARBOSA DE SOUZA	APTO
27	IGOR BARBOSA PENANTE	APTO
29	FERNANDA CAROLINA DE ASSIS TENORIO	APTO
30	RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL	APTO
31	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	APTO
32	ANTONIO AMORIM SILVA	APTO
33	DALAYLE MAYRA RABELO SALDANHA	APTO
34	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	APTO
35	CAMILA FARIA CORREA	APTO
36	RICARDO DE SENA PINHEIRO	APTO
38	DILTON RAIMUNDO SEADE DOURADO	APTO
40	ALEXANDRE NUNES AVELAR	APTO
41	WILLYANE BRUNA SOUSA PACHECO	APTO
43	GABRIELA TUMA ACHI GUIMARAES	APTO
44	ANTONIO LAECIO SOUSA RODRIGUES	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	APTO
02	JEAN LIMA DA SILVA	APTO
03	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	APTO
04	ELIAS MENDONCA DE BRITO	APTO
05	IGUARAN BRITO ANDRADE	APTO
06	HELIDA DOS SANTOS DE SOUZA	APTO
07	GABRIELLA SILVA MONTEIRO	APTO

EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Data: 16/05/2018	Horário: 14h00min às 17h30min
EXAME MÉDICO	
Data: 21/05/2018	Horário: 13h30min às 16h30min
EXAME PSICOLÓGICO: Entrevista Individual	

Data: 22/05/2018		Horário: 7h30min às 11h00min	
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO	
08	LEANDRO SILVA FREITAS	APTO	
10	SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO	APTO	
11	DINETE MONTEIRO COSTA	APTO	
13	RAYANA SILVA E SILVA	APTO	
14	ARLESON DOS SANTOS LOPES	APTO	
15	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	APTO	
16	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	APTO	
17	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	APTO	
18	ARIANY ALMEIDA LAUNE	APTO	
19	JANIO ALVES MATOS FILHO	APTO	
20	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	APTO	
21	FELIPE SILVA DOS SANTOS	APTO	
22	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	APTO	
23	JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	APTO	
24	EDUARDO SOUZA NERI	APTO	
25	PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS	APTO	
26	RAIMUNDO QUEIROZ ROCHA	APTO	
27	CID NUNES TAVARES	APTO	
28	CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	APTO	
29	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	APTO	
30	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ	APTO	
31	VAGNER LOPES DA SILVA	APTO	
32	LEONARDO DE SENA SIMAS	APTO	
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)			
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO	
01	HILDEGARD AMARAL PORTELA	APTO	
02	MAIRTA ELAINE SERRA SILVA RODRIGUES	APTO	
03	VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA	APTO	
05	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA	APTO	
06	MAYSON VIANA DE FREITAS	APTO	
07	PAULO CESAR DA PAZ OLIVEIRA	APTO	
08	ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA	APTO	
09	CHARLES DE ALMEIDA PINHEIRO	APTO	
11	SUZANE SILVA DE SOUSA	APTO	
13	WENDERSON BRAGA DA SILVA	APTO	
15	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	APTO	
16	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	APTO	
18	DOLORES IRENE REBELO SANTANA LIMA	APTO	
20	DIEGO GUEDES GUIMARAES	APTO	
21	ALANA RAQUEL DE ASSUNCAO RODRIGUES	APTO	
22	MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	APTO	
25	BRUNO LACERDA RODRIGUES	APTO	

EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
Data: 17/05/2018	Horário: 08h00min às 11h30min	
EXAME MÉDICO		
Data: 22/05/2018	Horário: 07h30min às 10h30min	
EXAME PSICOLÓGICO: Entrevista Individual		
Data: 22/05/2018	Horário: 13h30min às 17h00min	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOAO FLAVIO DE MAGALHAES RIBEIRO	APTO
3	ALEX RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA	APTO
4	MARCOS PANTOJA VAZ	APTO
5	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	APTO
8	KEILA MICHAELE COSTA GUEDES NASCIMENTO M FASCIO	APTO
9	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	APTO
11	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	APTO
12	IUNA WANDELLI BRAGA	APTO
13	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	APTO
14	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	APTO
16	CAMILA GERMANO FERNANDES	APTO
19	JEAM MICHEL PICANCO DE FIGUEIREDO	APTO
20	WANDSON MARANHAO FACANHA	APTO
21	JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	APTO
22	MARILENE FERREIRA PAMPHYLIO	APTO
23	RAISSA NACLY ABENASSIFF ROCHA	APTO
24	PETRA SALGADO COSTA DE MELO E SILVA	APTO
26	DENIS WILLIAM MOREIRA DE ALMEIDA	APTO
27	NELSON MARCIO SANTANA LIMA	APTO
28	LUA NUNES MARTINS	APTO
29	ROSINALDO DE MENDONCA JERONIMO JUNIOR	APTO
30	MEIRIELLE NASCIMENTO UHL	APTO
31	ANDREA COUTO DO AMARAL	APTO
32	MAURO RAMOS DE MORAES	APTO
33	EUDALINE LOBATO DE LIMA	APTO
34	ERIVANI LEITE DIAS	APTO
36	VICTOR SILVEIRA BRAZ	APTO
37	IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS	APTO
38	BARBARA COSTA DE MOURA	APTO
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
04	MARIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
06	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO (MS 0001077-59.2018.8.03.0000)	APTO

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
03	ALLISON TADEU PORTO SILVA (MS 0001073-22.2018.8.03.0000)	APTO
04	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES (MS 0001075-89.2018.8.03.0000)	APTO
CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	JOSÉ MANOEL PACHECO THOMAZ	APTO
EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
Data: 17/05/2018	Horário: 14h00min às 17h30min	
EXAME MÉDICO		
Data: 22/05/2018	Horário: 13h30minh às 16h30min	
EXAME PSICOLÓGICO: Entrevista Individual		
Data: 23/05/2018	Horário: 07h30min às 11h00min	
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	APTO
03	RADMILA DE ALBUQUERQUE MENEZES	APTO
05	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	APTO
06	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	APTO
07	WELIO BORGES DA SILVA	APTO
08	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	APTO
09	JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO	APTO
11	GISELLE SANTOS DOS ANJOS	APTO
12	CARLOS VITOR UCHOA DE SOUZA	APTO
13	DANIELE SILVA AGUIAR SANTOS	APTO
14	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	APTO
15	HILDA CAROLINA MELO GUALBERTO NEVES	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
02	DANILO FERREIRA SOTELO	APTO
03	RICHARD WENDELL DA SILVA	APTO
06	WILLIAN DOS SANTOS SARGES	APTO
07	HERICK LUAN NASCIMENTO DE MOURA	APTO
08	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	APTO
09	ADEL DA SILVA FORMIGOSA	APTO
10	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	APTO
11	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
04	ITALO FERREIRA DA SILVA	APTO
06	ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA	APTO
07	JECIANE DUARTE CARDOSO DE BRITO	APTO
08	CHIARA LOPES DE OLIVEIRA	APTO
09	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA	APTO
10	ALAN DA SILVA FREITAS	APTO
11	MARTA JORDANA GONCALVES ALVES	APTO
12	FLAVIO SIQUEIRA MUINHOS	APTO
13	RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	LUCAS VIDAL LEAO	APTO
03	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	APTO
04	ROBERTO GUIMARAES JUNIOR	APTO
05	CASSIA COSTA DE MELO	APTO
08	WAGNER BRITO FERNANDES DA SILVA	APTO
09	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO AMORIM	APTO
10	RENATA DE OLIVEIRA CHAVES MOURA	APTO
11	NELIO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
12	RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA	APTO
13	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	APTO
14	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	APTO
EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
Data: 18/05/2018	Horário: 08h00min às 11h30min	
EXAME MÉDICO		
Data: 23/05/2018	Horário: 07h30minh às 10h30min	
EXAME PSICOLÓGICO: Entrevista Individual		
Data: 23/05/2018	Horário: 13h30min às 17h00min	
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
15	HERBERTH DE FREITAS MORENO	APTO
16	MARISE MIRA ROCHA	APTO
17	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	APTO
18	SAMILY RIZIA FRAZAO DA COSTA	APTO
19	JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN	APTO
20	PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL	APTO
21	VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	APTO
22	JOSE ANTONIO DA SILVA ALVES	APTO
23	ALIDA MANUELLA RABELO GOMES	APTO
24	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES JUNIOR	APTO
25	ONIAS BARATA LOPES	APTO
28	FLAVIA DAISY VASCONCELOS DA SILVA	APTO
29	RAFAEL SANTOS DE MENEZES E SILVA	APTO

31	TAYENNE FARIAS NEUMANN	APTO
32	AMANDA REGINA DA CRUZ SOUZA	APTO
33	MARILIA VAZ DE BRITO	APTO
34	LUIGI BARBOSA MORO	APTO
CARREIRA:DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA	APTO
02	ATILA RODRIGUES DE ALMEIDA	APTO
03	NICOLAS PESSOA SILVA DE BASTOS	APTO
04	PEDRO MANOEL QUARESMA DA CONCEICAO COELHO VERGARA	APTO
06	VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO	APTO
07	FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	AUREA UCHOA VIANA	APTO
02	BRUNO BRAZ CORDEIRO	APTO
03	ESTEVAO DE SOUZA AVILA OLIVEIRA	APTO
04	TAINA SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE	APTO
06	ANTERIO JOSEFF SOUZA DE ALMEIDA	APTO
07	YURI AGRA DE OLIVEIRA MARREIRO	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	THIAGO FERNANDES SEKEFF FREIRE	APTO
02	ESTEFANO DA SILVA SANTOS	APTO
03	RAPHAEL ALVES DE PAULA	APTO
04	DANILO DAVILA LEAL BRITO	APTO
05	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	APTO
06	CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA FILHO	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	ANTONIO PEDRO SILVA DE ALMEIDA NUNES	APTO
03	ANDERSON RAMOS GOMES	APTO
04	MARINA GUIMARAES SILVEIRA DUARTE	APTO
05	VINICIUS NUNES DE PAULA	APTO
06	LUA BRITO BARBOSA	APTO
07	CASSIA COSTA DE MELO	APTO

PORTARIA Nº 090 /2018 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 2823, de 12 de agosto de 2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 314.69356/2018,

RESOLVE:

Homologar a designação de Eliege Carvalho dos Santos – Chefe de Gabinete/DETRAN, Código FGS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor-Adjunto/DETRAN, Código FGS-4, durante o impedimento do respectivo titular José Furtado de Sousa Júnior, que se encontrava afastado para usufruto de 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2017, no período de 16/01 a 30/01/2018.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD Nº 2018PD0003 no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil), 2018PD00004 no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), 2018PD00005 no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), 2018PD00006 no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e 2018PD00024 no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ao credor Nonato Altair Marques Pereira, correspondente a desapropriação, pelos seguintes motivos:

- 1º - Processo com demanda judicial no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- 2º - O não pagamento acarretará pedido de reintegração de posse;

3º - O pagamento evitará conflitos e transtornos para Administração Pública.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Alcir Figueira Matos
Secretário/SEINF

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/2018 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018 - GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93 e a celebração do Contrato nº 086/2016-SEED e seu Aditivo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.686.604/0001-97 que tem por objeto a Execução de serviços de manutenção predial de natureza frequente preventiva e corretiva (construção civil, pintura e esquadrias), para atender ao Centro Administrativo da SEED, anexos e escolas estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor DIEIMISON CORREA DA SILVA, gerente do Núcleo de Expansão-NUEX/COREF, matrícula nº 0964424-5-0, em substituição ao fiscal Marco Aurélio Ataíde Furtado, nomeado através da portaria nº 0009/2017-GAB/SEED, para atuar como fiscal do Contrato nº 086/2016-SEED, referente a execução do objeto do contrato, com observância da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor: na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de maio de 2018.

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão-
SAGE/SEED
Dec. nº 0159/2018-GEA

Ciência e Tecnologia

Josiane Andréia Soares Ferreira (interina)

PORTARIA Nº 016 /2018 – SETEC/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1114 de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o dispositivo no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor RAILONE FILIPE DE SOUZA COELHO, Assistente Administrativo - Contrato Administrativo, para atuar como fiscal do Processo nº 35.000.058/2016 - SETEC, que tem por objeto o Pregão Eletrônico nº 001/2017-CEL/SETEC, o qual deverá acompanhar, controlar e fiscalizar no interesse da Administração Pública, o contrato nº 001/2018 - SETEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, interina, em Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretário de Estado da Ciência e
Tecnologia/AP - interina

Desporto e Lazer

Alberto Cavalcante Maciel Júnior

PORTARIA

(P) nº029//2018-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4456/16 de 20 de Dezembro de 2016, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e conforme Memo. Nº 070/18-NAF/SEDEL e,

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores Jose Benedito Balleiro Pantoja/Gerente NAF, Lorena Franklin Figueiredo Picanço/ Gerente UCC e Anaice Willian Cunha do Nascimento/Gerente Projetos Especiais para o Município de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Porto Grande com finalidade de fazer levantamento de Núcleos Esportivos de Artes Marciais, para conhecimento e devidas providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018

Alberto C. Maciel Jr.
Secretário da SEDEL

PORTARIA

(P) nº 030/2018-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4456/16 de 20 de Dezembro de 2016, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e conforme Ofício Nº 044/2018-PMT/SEMCEL e,

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor Fabio Marinho Andrade/Chefe de Gabinete da SEDEL que irá representar a Secretaria Estadual de Desporto e Lazer no 1º Fórum Estadual de Gestores Municipais de Esporte do Amapá no município de Tartarugalzinho no período de 02 à 04/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018

Alberto C. Maciel Jr.
Secretário da SEDEL

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

PORTARIA Nº 024/2018-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de maio de 2009 e Decreto nº 4017 de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Criar a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 02/2018 com a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 06 de abril de 2018.

ERICA MIRANDA, Matrícula nº 1088831.
FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Matrícula nº 300150.
ISALBERTO DA COSTA LIMA, Matrícula nº 579548

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 025/2018-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de maio de 2009 e Decreto nº 4017 de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Criar a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 03/2018 com a empresa NETSYSTEM TECNOLOGIA SERV. LTDA-ME. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 06 de abril de 2018.

ERICA MIRANDA, Matrícula nº 1088831.
FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Matrícula nº 300150.
ISALBERTO DA COSTA LIMA, Matrícula nº 579548

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018/UCC/SEJUSP
Processo nº. 28580.331.2017-SEJUSP vinculado ao Termo de Referência nº 04/2016-CPP/SEJUSP e pregão eletrônico nº 02/2017-CPL/SEJUSP Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Fotopolimerizador e Placa de vidro, por meio do Núcleo de Execução e Acompanhamento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP e seus órgãos vinculados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o valor total a ser pago à contratada será R\$ 1.827,70 (mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), o contrato terá sua vigência de acordo com TERMO DE GARANTIA que será de 12 (meses) a contar do recebimento definitivo dos materiais especificados. *Seguinte classificação:* - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte: 101 Data de assinatura do Contrato: 06/04/18 Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 26.395.502/0001-52 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 10 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018/UCC/SEJUSP
Processo nº. 28580.330.2017-SEJUSP vinculado ao Termo de Referência nº 04/2016-CPP/SEJUSP e pregão eletrônico nº 02/2017-CPL/SEJUSP Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Cadeira Presidente Giratória e Mesa em "L" Diretor, por meio do Núcleo de Execução e Acompanhamento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP e seus órgãos vinculados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o valor total a ser pago à contratada será R\$ 4.349,76 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), o contrato terá sua vigência de acordo com TERMO DE GARANTIA que será de 12 (meses) a contar do recebimento definitivo dos materiais especificados. *Seguinte classificação:* - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte: 101 Data de assinatura do Contrato: 03/04/18 Contratada: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.384.309/0001-83 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 10 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

H o m o l o g o :

Em: 09/05/2018.

JOSÉ CARLOS C DE SOUZA - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 - CPL/SEJUSP - AP

Ações de Procedimento	
Processo	28580.301/2017 - SEJUSP.
Objeto	Contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Programa de Trabalho	1.33.101.06.181.003.2393
Fonte de Recurso	101.
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assunto	Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação	Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Empresa Adjudicada	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda- CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Valor total da despesa	R\$ 15.980,00 (Quinze mil e novecentos e oitenta reais)

Excelentíssimo Secretário,
A presente justificativa tem por finalidade a contratação do serviço de pesquisas e comparações de preços com o intuito de subsidiar os processos licitatórios envolvendo compras e/ou contratação de serviços através de um sistema via web de pesquisa de preços praticados pela administração pública baseado em resultados de licitações já adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado servindo de parâmetro para estimar os custos desta secretaria.
A contratação da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-45, deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, I, c/c Art. 26, II e III, da Lei 8.666/93, o qual estabelece:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

I - para aquisição de matérias, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

O art. 25 da Lei 8.666/93, proclama que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, observando-se as peculiaridades fundamentada nas especificações diferenciadas do objeto visado. No caso em comento, justifica-se a contratação da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECOLÓGICAS LTDA, pois é a única responsável pelo sistema de pesquisa de mercado, sendo que o preço praticado na contratação será de um contrato anual no valor de R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente Termo de Inexigibilidade Licitatório à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 09 de Março de 2018

JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEJUSP-AP
Decreto nº 0895/2018

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandriní de Azevedo

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2018-SESA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2018-SESA DE TODOS OS CONTRATOS E ADITIVOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.38951/2018 CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ Nº 23.086.176/0001-03, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. **GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 248679182-53 e RG nº 166746-AP, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Ernesto Borges nº 907, Bairro Jesus de Nazaré CEP 68908-197, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0018 de 03 de Janeiro de 2017, resolve modificar unilateralmente os CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.38951/2018, conforme PARECER JURÍDICO 230/2018 – PEDA/AP constante no Processo nº 304.38951/2018-SESA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como comum acordo a modificação da titularidade de gestão de todos os contratos e aditivos celebrados pela SESA com os Agentes de Endemias para a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.265/0001-72, neste ato na representada pela pessoa do Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, superintendente, nomeado pelo decreto nº 2802/2017-GEA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 26859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, sito a avenida Balcan, nº 418, Bairro Renascer, em razão da legislação estadual nº 2210/2017 e o Decreto Lei regulamentador nº 046/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá, no exercício orçamentário de 2018, através do programa de trabalho 022.2697, fonte 107, elemento de despesa 3390.36, que dará suporte a referida despesa no ano de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 30 de ABRIL de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA(F) Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2018.

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto nº 6.483 de 19 de novembro de 2013:

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União, por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso VI, do Decreto nº. 6.483 de 19 de novembro de 2013, que dispõe acerca da administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso dos pagamentos, oriundo de todas as fontes de recursos, relacionadas com o Tesouro Estadual, exercendo o controle da movimentação financeira de todos os órgãos;

3. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811, de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

4. CONSIDERANDO o disposto nos

artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

5. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

6. CONSIDERANDO a viabilização da Nota Técnica SEFAZ/SEPLAN nº. 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios – SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, bem como ao gestor financeiro daquela pasta para atuarem como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06, de 27 de julho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A competência ora delegada se resume estritamente ao convênio celebrado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, relativo a conta corrente: Nº 0060710226, (Convênio Nº 843052/2017) da agência: 0658, Operação 006 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. A presente delegação não exime os ora delegados do estrito cumprimento das leis, instruções normativas e demais normas e procedimentos estabelecidos no âmbito da SEFAZ, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Compromisso anexo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 03 de maio de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA(F) Nº 005 DE 03 DE MAIO DE 2018.

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto nº 6.483 de 19 de novembro de 2013:

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União, por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso VI, do Decreto nº. 6.483 de 19 de novembro de 2013, que dispõe acerca da administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso dos pagamentos, oriundo de todas as fontes de recursos, relacionadas com o Tesouro

Estadual, exercendo o controle da movimentação financeira de todos os órgãos;

3. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811, de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

4. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

5. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

6. CONSIDERANDO a viabilização da Nota Técnica SEFAZ/SEPLAN nº. 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios – SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, bem como ao gestor financeiro daquela pasta para atuarem como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06, de 27 de julho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A competência ora delegada se resume estritamente aos convênios celebrados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, relativo as contas correntes: Nº 7726-7, Nº 7731-3, Nº 7730-5, Nº 7860-3, Nº 7847-6 e Nº 7811-5, e aos Convênios: Nº 836252/2016, Nº 836253/2016, Nº 836255/2016, Nº 850305/2017, Nº 843086/2017 e Nº 842912/2017, respectivamente, todos da agência: 3575-0 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. A presente delegação não exime os ora delegados do estrito cumprimento das leis, instruções normativas e demais normas e procedimentos estabelecidos no âmbito da SEFAZ, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Compromisso anexo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 03 de maio de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, José Carlos Corrêa de Souza, nomeado pelo Decreto nº. 0792/2018;

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos aos fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios – SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Ordenador de Despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, 23 de abril de 2018.

José Carlos Corrêa de Souza

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, José Carlos Corrêa de Souza, nomeado pelo Decreto nº. 0792/2018;

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos aos fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios – SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Ordenador de Despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos

do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, 23 de abril de 2018.

José Carlos Corrêa de Souza

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Autarquias Estadual

Centro de Reabilitação do Amapá

Amaury Barros Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018-CREAP

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA: 13/03/2018

HORA: 10h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2018-CREAP

EMPRESA VENCEDORA: POLO FRIO LTDA – ME

CNPJ nº 12.321.441/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quarto mil reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento do inciso IV do art. 3º c/c, o inciso XXI do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520/2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do certame com os respectivos valores acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 13/03/2018.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Amaury Barros Silva

Diretor Presidente do CREAP

Decreto nº 3525/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da Legislação pertinente e observando os preceitos do art. 43, Inciso VI da lei 8.666/93 torna público o resultado da licitação, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2018-CREAP, realizado pelo Pregoeiro Hosana Rodrigues Arruda Oliveira, conforme Processo Administrativo nº. 008/2018-CREAP, na sessão do certame supra epígrafado, do dia 13/03/2018, às 10h, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Amaury Barros Silva

Diretor Presidente do CREAP

Decreto nº 3525/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018-CREAP

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE ABERTURA: 20/04/2018

HORA: 11h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados, de forma contínua, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2018-CREAP

EMPRESA VENCEDORA: J. E. TAVARES DE SOUZA-EPP

CNPJ nº 14.320.368/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 280.499,84 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento do inciso IV do art. 3º c/c, o inciso XXI

do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520/2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do certame com os respectivos valores acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 20/04/2018.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da Legislação pertinente e observando os preceitos do art. 43, Inciso VI da lei 8.666/93 torna público o resultado da licitação, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2018-CREAP, realizado pelo Pregoeiro Hosana Rodrigues Arruda Oliveira, conforme Processo Administrativo nº. 010/2018-CREAP, na sessão do certame supra epígrafado, do dia 20/04/2018, às 11h, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CREAP

PROCESSO Nº 010/2018-CREAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-CREAP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, II do Dec. Estadual nº 3.182/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados, de forma contínua, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

VALOR: R\$ 280.499,84 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: J. E. TAVARES DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.320.368/0001-41.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/Set.2017

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0361/2018 DETRAN/AP, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.007384/2018–Memorando nº 067/2018 CEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ADONIAS ALEXANDRE DE LIMA - Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Veículos/ Núcleo de Veículos / Coordenadoria de Operações- FGS-1 e HÉRICA DE SOUZA GÓES - Analista Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de SERRA DO NAVIOAP, com objetivo de acompanhar a realização de exames

médicos e psicológicos, necessários aos processos de 1ª habilitação, renovação e adição de categoria no referido Município no período de 09 a 11 de maio 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017 – DETRAN/AP X COFISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) MÁQUINAS CHANCELADORAS, sem uso anterior (1ª locação), assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e com fornecimento das peças necessárias às manutenções. Sendo que será disponibilizado de imediato o quantitativo de 10 (dez) máquinas, ficando o saldo de 5 (cinco) unidades para disponibilização posterior, de acordo com a demanda desta Autarquia.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda –Do objeto (item 2.1); Cláusula Terceira – Da Dotação e do Preço, Cláusula Quinta – Do local de instalação dos Equipamentos e Prestação de Serviços (letra “b”), e prorrogar o seu prazo de vigência (Cláusula Décima Nona – Do Prazo e Da Vigência).

PROCESSO: 014.005821/2017.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: Cofisa Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 08.762.057/0001-30.

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente do Detran/AP, e pela Contratada: a Sra. Isabela dos Santos, representante legal da Empresa Cofisa Comércio e Serviços LTDA.

Macapá, 07 de maio de 2018.

Dianne Maria Santos de Souza
Chefe da UCC-Detran/AP.
Decreto nº 2988/2017

Homologo:
Em: 07/05/2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

ATO FORMAL DE JUSTIFICATIVA (1º TERMO ADITIVO)

Contrato nº 003/2017 – DETRAN/AP X COFISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	014.005821/2017
ASSUNTO	Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 003/2017, entre DETRAN e COFISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas Segunda – Do objeto (item 2.1); E Cláusula Terceira – Da Dotação e do Preço; e Cláusula Quinta – Do local de instalação dos Equipamentos e Prestação de Serviços e prorrogar o seu prazo de vigência (cláusula Décima Nona – Do Prazo e Da Vigência).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 57, inciso IV, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93- Licitações e Contratos.
EMPRESA CONTRATADA	COFISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.762.057/0001-30.
Valor mensal do Contrato - (10) máquinas canceladoras.	R\$ 30.000,00 (trinta mil)
Valor global do Contrato para 12 (doze) meses - (10) máquinas canceladoras.	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil)

Senhor Diretor-Presidente,

Na iminência do encerramento do Contrato em epígrafe, verificamos que perduram os motivos ensejados da anterior contratação formalizada por competente procedimento licitatório.

Submeto a Vossa apreciação, a presente justificativa para a contratação de empresa especializada na locação de máquinas canceladoras que emitem o carimbo digital nos CRLV's e CRV's de responsabilidade deste órgão. Fazendo-se necessária a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019, tendo a contratada manifestado interesse na continuação do Contrato.

Considerando que as partes firmaram o Contrato nº 003/2017, o qual conforme CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E IMPLEMENTAÇÕES, poderá ser devidamente prorrogado, nos moldes e limites estabelecidos no Art. 57, Inciso IV, § 2º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, obedecendo ao limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante concordâncias de ambas as partes, tendo em vista ser um serviço que requer continuidade, levando em consideração sempre a supremacia do interesse público, bem como os princípios basilares que regem os Contratos Administrativos na forma da Lei Federal de Licitações e da Normativa Geral.

Considerando o Despacho da Coordenadoria Administrativa Financeira que solicita a apresentação de justificativa de prorrogação do Contrato, conforme legislação vigente;

Considerando da necessidade primordial e fundamental destinada ao atendimento de serviços emitidos por este Departamento de Trânsito, conforme Estatuto-Capítulo II, Da Finalidade das Políticas e da Competência.

Artigo 2º. O Departamento Estadual de Trânsito, como Órgão Executivo de Trânsito, tem por finalidade implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito no Estado do Amapá;

Inciso IV – Expedir certificados de propriedades de veículos.

Considerando as diligências solicitadas no Parecer nº 293/2018- PLCC/PGE/AP, o presente Termo Aditivo, além de prorrogar a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, deverá alterar ainda as Cláusulas Segunda (DO OBJETO) e Quinta (DO LOCAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMNETOS) do Contrato nº 003/2017- DETRAN/AP X COFISA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, bem como as que dela decorram, objetivando a adequação das mesmas ao contrato original firmado pelo órgão gerenciador da Adesão (DETRAN/AC) que deu origem ao presente Contrato;

Pelo exposto acima fica demonstrada a real necessidade de aditarmos o contrato, diante do interesse maior do bom andamento da Administração Pública.

Desse modo, solicito a Vossa Excelência que AUTORIZE a presente justificativa, diante das razões aqui lançadas, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Itamir Andrade dos Santos
TEN-BM
Coordenador de Operações
DETRAN/AP

Parecer n. 105/2018 – JARI II / DETRAN/AP
Processo Administrativo n. 014.021037/2017
Processo n. 10.002.1528/2017
N. de Origem 014.003620/2014
Data de entrada: 22/12/2017
Recurso Contra Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir
Auto de Infração n. B132120305
Placa: NFB 9532- AP
Recorrente: Reinaldo dos Santos Gomes
Infração: art. 165 do CTB.
Relator: Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso de penalidade de multa, interposto dia 22/12/2017, por Reinaldo dos Santos Gomes, condutor/infator, ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, que submete a apreciação e manifestação desta JARI, referente ao auto de infração n. B132120305, infringência ao Art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro.

Alega o recorrente:

“A não suspensão da minha CNH, pois venho nessa, pedir-lhe a sua compreensão e uma especial atenção para o meu problema, pois foi por falta de conhecimento, na época o fato veio a ocorrer logo no início da aplicabilidade da Lei Seca...”

Estas são razões. Passo a análise jurídica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, insta trazer a baila que o presente recurso não merece prosperar, considerando a legislação de trânsito, especificamente o que dispõe o artigo 280, e incisos, do CTB.

Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

- I - tipificação da infração;
- II - local, data e hora do cometimento da infração;
- III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
- IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
- V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente atuador ou equipamento que comprovar a infração;
- VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

O agente da autoridade de trânsito observou todos os requisitos legais para aplicação da multa.

Lembrando a penalidade aplicada é clara, senão vejamos:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008)

Infração - gravíssima; (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008)
Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)
Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

O princípio geral do Direito de que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei é bastante antigo. Era aplicado no Império Romano, na Idade Média e o é até hoje.

Portanto, vemos que o argumento do recorrente de que desconhecia a lei, tendo em vista ter cometido a infração no início de sua aplicabilidade não encontra sustentação legal.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, este relator vota pelo não provimento do presente recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, este relator conclui e vota pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, pelos fundamentos acima descritos.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho
Membro do Departamento Estadual de Trânsito

Sessão Ordinária n. 34 realizada em 03 de maio de 2018.

**Parecer n. 107 /2018 – JARI II /
DETRAN/AP
N. de Origem n. 014.024401/2016**

Data de entrada: 10/11/2017

**Recurso Contra Penalidade de
Suspensão do Direito de Dirigir
Auto de Infração n. T071183213**

Placa: NEQ 9193 - AP

**Recorrente: Ismael Santos de Oliveira
Infração: art. 277 do CTB.**

Relator: Cristina Lobato Alencar

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso de penalidade de multa, interposto dia 10/11/2017, por Ismael Santos de Oliveira, condutor/infrator, ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, que submete a apreciação e manifestação desta JARI, referente ao auto de infração n. T071183213, infringência ao Art. 277 do Código de Trânsito Brasileiro.

Alega o recorrente:

Alega que a infração cometida pelo recorrente não dá direito a suspensão do direito de dirigir, tendo em vista que não alcançou 22 pontos no prazo de 365 dias que enseja a suspensão da CNH. Sustenta ainda, que o art. 277 do CTB não se refere em suspensão da CNH, visto que o recorrente não se envolveu em acidente de trânsito com vítima fatal e nem provocou acidente. Diante disso, há de ser considerado inconsistente ou irregular a referida notificação e julgada totalmente improcedente a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Estas são razões. Passo a análise jurídica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, insta trazer a baila que o presente recurso não merece prosperar, considerando a legislação de trânsito, especificamente o que dispõe o artigo 280, e incisos, do CTB.

Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavar-se-á auto de infração, do qual constará:

**I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;**

III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;

IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;

V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;

VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

O agente da autoridade de trânsito observou todos os requisitos legais para aplicação da multa.

Lembrando que a redação da penalidade aplicada é clara, senão vejamos:

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

(...)

§3º. Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Lei 11.705/2008, redação da época dos fatos).

Desta feita, basta que o condutor se recuse a realizar qualquer teste estabelecido pelo art. 277 do CTB, para aplicação das penalidades e medidas administrativas nos termos da lei.

Ressalta-se que não há qualquer controvérsia na tipificação da penalidade, pois a infração do art. 277, § 3º do CTB, determina que as penalidades e medidas administrativas são as mesmas do art. 165 do CTB, ou seja, a penalidade é multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Ademais, autoridade de trânsito observou todos os requisitos legais para aplicação da penalidade, em destaque o contraditório e a ampla defesa.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas

acima, este relator vota pelo não provimento do presente recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, este relator conclui e vota pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, pelos fundamentos acima descritos.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Cristina Lobato Alencar

Presidente

Integrante com Conhecimento na Área de Trânsito

Sessão Ordinária n. 33 realizada em 02 de Maio de 2018.

DECISÃO

Processo nº 014.016918/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSE AILDO SOUZA ROCHA.

Registro de CNH nº 02281506389.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOSE AILDO SOUZA ROCHA, em razão de ter sido flagrado no dia 11/11/2016, na Rodovia AP 440, próximo ao entroncamento com AP 020, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER5357 sob a influência de álcool (fl. 05).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JOSE AILDO SOUZA ROCHA portador da CNH nº 0860841062, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

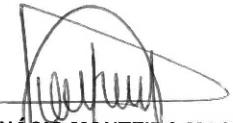
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº170/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSE AILDO SOUZA ROCHA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSE AILDO SOUZA ROCHA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Parecer n. 82/2018 – JARI II / DETRAN/AP
Processo Administrativo n. 014.024363/2016
Processo n. 10.001.8346/2017
N. de Origem 014.018539/2017
Data de entrada: 16/11/2017
Recurso Contra Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir
Auto de Infração n. AD 00003597
Placa: QLN 6639 - AP
Recorrente: Luiz Carlos Silva Amaral
Infração: art. 277 c/c art. 165 do CTB.
Relator: Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho

1 – RELATÓRIO:
Trata-se de Recurso de penalidade de multa, interposto dia 16/11/2017, por Luiz Carlos Silva Amaral, condutor/infrator, ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, que submete a apreciação e manifestação desta JARI, referente ao auto de infração n. AD 00003597, infringência ao Art. 277 do Código de Trânsito Brasileiro.

Alega o recorrente:
Este requerente requer a insubsistência do auto de infração, tendo como consequência necessária, inevitável e impostergável a anulação e o arquivamento do referido auto como forma de se preservar o direito e a imparcialidade deste órgão, tendo em vista a ausência de lastro probatório que sirva como fundamento à acusação.
Estas são razões. Passo a análise jurídica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Preliminarmente, insta trazer a baila que o presente recurso não merece prosperar, considerando a legislação de trânsito, especificamente o que dispõe o artigo 280, e incisos, do CTB.

Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

- I - tipificação da infração;
- II - local, data e hora do cometimento da infração;
- III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
- IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
- V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente atuador ou equipamento que comprovar a infração;
- VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

O agente da autoridade de trânsito observou todos os requisitos legais para aplicação da multa.

Lembrando a penalidade aplicada é clara, senão vejamos:

Art. 277, §3º. Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Lei 11.705/2008, redação da época dos fatos).

Desta feita, basta que o condutor se recuse a realizar qualquer teste estabelecido pelo art. 277 do CTB, para aplicação das penalidades e medidas administrativas nos termos da lei.

Ressalta-se que o condutor/infrator argumenta que não foi encaminhado para realização de exame de sangue, argumento este contraditório, pois recusou-se a realizar o teste do etilômetro que é o procedimento bem mais simples que não causa qualquer lesão.

Da Presunção de Legitimidade/Veracidade

Os atos administrativos, quando editados, trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza do ato administrativo, como ato emanado de agente integrante da estrutura do Estado. Portanto, os atos de um agente público, quando de natureza administrativa, gozam de certos atributos, inclusive de presunção de veracidade ou fé pública.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, este relator vota pelo não provimento do presente recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, este relator conclui e vota pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, pelos fundamentos acima descritos.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho
Membro do Departamento Estadual de Trânsito

Sessão Ordinária n. 11 realizada em 15 de fevereiro de 2018.

Homologo:
Em: 19/04/2018


JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN-AP

Justificativa – COOTEC/DETRAN-AP
Ato Formal de Termo Aditivo de Contrato

Processo	014.003387/2017-DETRAN/AP
ASSUNTO	1º Termo aditivo do Contrato nº 004/2017 – Companhia de Eletricidade do Amapá.
OBJETO	Fornecimento de Energia Elétrica para o DETRAN/AP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.25 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA-AP.
VALOR TOTAL (estimado por meses)	R\$ 363.838,49 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Submeto a Vossa apreciação, o presente ato formal de justificativa, cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 004/2017, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica para este Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP. Pois, na iminência do término da vigência do referido contrato, as razões que motivaram a formalização e aditamento do referido contrato, firmado entre Autarquia e a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA/AP ainda perduram.

Como o serviço de fornecimento de energia é considerado uma necessidade contínua de Administração, pois, sem o fornecimento de energia, os serviços desempenhados por este órgão teriam que sofrer paralização, em função, de trabalharmos com equipamento e sistemas informatizados, que necessita de energia para funcionar, tal paralização prejudicando a sociedade amapaense que busca os serviços ofertados neste Departamento.

A contratação da Companhia de Eletricidade do Amapá se dá em razão dessa empresa ser a única fornecedora de energia elétrica no Estado, de forma que não há possibilidade de competição. O valor do contrato permanecerá o mesmo, uma vez que, a previsão anterior foi feita para atender a sede do DETRAN-AP, e também dos prédios do Ciretran de Mazagão, Oiapoque, Tartarugalzinho, Porto Grande e Laranjal do Jari, sendo o preço a ser pago por esse órgão pelo bem (energia elétrica) é o de tabela, isto é, o preço estabelecido pela companhia de eletricidade do Amapá, em consonância com a ANEEL.

A Lei de Licitação, em seu art. 25, estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição entre possíveis fornecedores aptos a fornecer materiais ou executar determinados serviços. No caso em tela, como a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA/AP apresenta-se como a única concessionária no Estado a executar os serviços supramencionados, justifica-se, a adoção do referido procedimento para a contratação direta amparada pelo artigo acima citado.

Art.25 E inelegível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

A prorrogação em tela fundamenta-se no Artigo 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93.

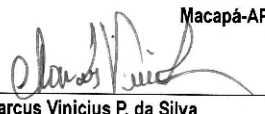
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

- I – (...)
- II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por sucessivos e iguais períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, LIMITADA A SESSENTA MESES.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art.26 da lei

8.666/93.

Macapá-AP, 09 de março de 2018.


Marcus Vinicius P. da Silva
Analista Infraestrutura (Eng. Civil)
Fiscal do Processo.
Coordenadoria Técnica/ DETRAN-AP.

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

OBJETO: Contratação do senhor WILLIAM FERREIRA DUARTE, CPF nº 945.121.832-72, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso “LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (BÁSICO)”, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00064 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 018/2018-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 003/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: WILLIAM FERREIRA DUARTE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor WILLIAM FERREIRA DUARTE.

Macapá, 7 de maio de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

IEPA

Marlene de Almeida Souza

PORTARIA Nº070/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 047/2018-NUBIO/ENTOMOLOGIA de 02 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código - FGS-4, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até Brasília/DF, com objetivo de participar da 1ª Reunião do Comitê Técnico Científico Assessor do Ministério da Saúde para Vetores (CTAV/MS), período de 20 e 21/06/2018.

Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de maio de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº 071/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 027/2018-Gabinete/IEPA de 07 de maio de 2018

RESOLVE:

Art.1º Credenciar as servidoras, MARLENE DE ALMEIDA SOUZA, Autoridade Competente, em substituição a JORGE ELSON SILVA DE SOUZA e ALYNNE RODRIGUES BARBOSA, como Coordenadora Pregoeiro, em substituição, CLAUDIO GONÇALVES CUNHA, para comporem a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, para o período de um ano a contar de 01 de março de 2018.

Art.2º A comissão reunir-se-á quando da necessidade de realização de licitações na modalidade PREGÃO (Eletrônico e Presencial), sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 08 de maio de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR O CONTRATO Nº 001/2018 DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO AMAPÁ-IPEM/AP E A EMPRESA ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ/MF nº: 03.594.436/0001-44, com sede na Av. Aurino Borges de Oliveira, nº 1278, Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, Macapá-AP, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO, CPF: 633.610.782-53, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG nº 282.186 - SSP/AP e do CPF nº 311.738.358-14, residente na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 4271, km 05, Residencial Manari, Casa 50, Bairro Universidade, Cep: 68.903-419, Macapá/AP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ESTRELA DE DAVI LTDA, CNPJ(MF) nº 20.183.424/0001-46, com sede na Rua Tucurui, 560, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-038, Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON SOARES MONTEIRO, brasileiro, empresário, CPF(MF) nº 629.406.002-87, RG nº 706921 -PTC/AP, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, 271, Bairro Nova Esperança, CEP: 68.901-750, Macapá/AP, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação atendendo às necessidades do IPEM/AP, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Armada ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, conforme condições estabelecidas no Termo.

PARAGRAFO ÚNICO - A execução dos Serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pela regular e completa execução dos Serviços objeto do presente contrato, fará jus a CONTRATADA, ao valor mensal de R\$ 25.675,82 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que totaliza o valor global dos serviços anual na quantia de R\$ 308.109,84 (Trezentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o Último, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se. Macapá (AP), 03 de Maio de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Anderson Soares Monteiro
Estrela de Davi Segurança Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: [Assinatura]
CPF: 854.867.802-25

2: [Assinatura]
CPF: 944.789.702-97

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA

(P) nº 163, de 07 de maio de 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1.126/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 55, de 19 de fevereiro de 2018- UPE/IMAP, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 02/2018-Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 07 de maio de 2018.

Maria Edilene Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1.126/2018

PORTARIA

(P) nº 164, de 07 de maio de 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1.126/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 348, de 24 de novembro de 2017- UPE/IMAP, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 02/2018-Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 07 de maio de 2018.

Maria Edilene Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1.126/2018

Notificação Nº.24

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr Walter Andrade da Conceição, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.04041083/2012.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº. 25

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Manoel da Silva, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.27123936/2012.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.26

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1126 de 12 de maio de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Antonio Carlos Rodrigues Ferreira, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação,

para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.659/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº. 27

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de maio de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Feliciano Cardoso Moraes, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.795/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.28

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1126 de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Melk Jannay da Costa Flexa, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000. 271/2018.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº. 29

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de maio de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Rio Vermelho Empreendimentos LTDA /EPP, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000. 654/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº. 30

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de maio de 2016.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Edilson Santos da Trindade, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente aos processos nº 4001.140/2017 e 4001.136/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.31

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de maio de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Edmilson Santos da Trindade, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.135/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº. 32

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Francisco Cosme Santos da Silva, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 400.635/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.33

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Carlos Eliere da Silva Souza, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente aos processos nº 4001.145/2017 e 4001.137/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.34

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Raimundo da Silva, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001. 563/2016.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.35

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 1126 de 12 de maio de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Florisvaldo de Jesus Souza, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000. 677/2016.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

Notificação Nº.36

A Diretora Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126 de 12 de maio de 2018.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Antonio Rodrigues dos Santos, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente aos processos nº 4001. 141/2017 e 4001.138/2017.

Macapá, 07 de maio de 2018

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora- Presidente Interina

NOTIFICAÇÃO

A Diretora-Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá – IMAP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOTIFICAR as pessoas abaixo relacionadas para comparecer no prazo de 15 (quinze dias) ao IMAP a contar da data de publicação, a fim de identificá-las do CANCELAMENTO das AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÕES emitidas em favor dos interessados, bem como a SUSPENSÃO dos processos que tramitam neste Instituto, referente ao Loteamento Morada das Palmeiras.

ANTONIO SERGIO SILVA BOSQUE, CPF: 683.342.527-87, Q=15 L=23; AUT. OCUP. Nº 03/2017

DANY LEÃO CASTELO, CPF: 719.822.132-72, Q= 02 L= 14; AUT. OCUP. Nº 04/2017.

FABIANA NASCIMENTO DE JESUS, CPF: 016.031.822-09, Q=24 L=03; AUT. OCUP. Nº 06/2017

RAMON MAFRA COSTA, CPF: NÃO CONSTA NO NOSSO SISTEMA, Q=06 L=25; AUT. OCUP Nº 11/2017.

RODRIGO RAMOS ESTEVES, CPF: 003.328.142-46, Q=19 L=06; AUT. OCUP. Nº 12/2017.

SONIA MARIA MIRANDA CAMPOS, CPF: 433.065.432-68, Q=13 L=05; AUT. OCUP. Nº 13/2017.

PATRICIA DA GAMA BRAGA, CPF: NÃO CONSTA NO NOSSO SISTEMA, Q=17 L=18; AUT. OCUP. Nº 14/2017.

WAGNER RODRIGUES GAMA, CPF: 730.176.982-20, Q=80 L= 463; AUT. OCUP. Nº 15/2017.

ANNE TAVORA DE ARAUJO, CPF: 525.273.282-53, Q=82 L=456; AUT. OCUP. Nº 16/2017.

Macapá, 09 de maio de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora-Presidente Interina/IMAP
Decreto nº 1126/2018

lapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº. 126/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

Considerando o teor do Memorando nº. 214/2018-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2018-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 055/2018-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos

RESOLVE:

Art. 1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2018, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 038/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/039-COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Ailton de Souza Pimentel, Edival Santana Prado Ribeiro Junior, Francisco Farias de Almeida Junior, Francisco Venancio Rangel, Izaías Serrão Ribeiro, Jacirema dos Santos Sena, José Maurício Mira da Silva Júnior, Marton Cleidson de Araújo Costa e Tafarel Cristian Sena dos Santos.

Valor: R\$ 2.916,00 (Dois mil novecentos e dezesseis reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN,

referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino aos municípios de Amapá e Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 117/2017, no valor montante de R\$ 2.916,00 (Dois mil novecentos e dezesseis reais). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2018, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 039/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/040-COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Auryedson Almeida Nobre,

JUSTIFICATIVA Nº 036/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/037-COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Idalmir Andrade dos Santos, Marcos de Oliveira Lima e Marcos Monteiro de Souza.

Valor: R\$ 968,55 (Novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Monte Dourado - PARÁ, conforme ordem de missão nº 231/2017, no valor montante de R\$ 968,55 (Novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

Francisco Farias de Almeida Junior, Jacirema dos Santos Sena e Marton Cleidson de Araújo Costa.

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 175/2017, no valor montante de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2018, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/041-
COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Izaías Serrão Ribeiro, Marton Cleidson de Araújo Costa, Ramon Moura Lobato, Ricardo Ruzica Pereira, Roniello Freitas Barbosa, Rosinaldo Francisco Costa Holanda e Saulo Vinicius de Sousa Amaral.

Valor: R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Oiapoque-AP, conforme ordem de missão nº 164/2017, no valor montante de R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2018, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.

Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 041/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/042-
COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Erivan da Rocha Silveira, José Maurício Mira da Silva Júnior, Marton Cleidson de Araújo Costa e Valdenor de Jesus Maciel.

Valor: R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Ferreira Gomes-AP, conforme ordem de missão nº 179/2017, no valor montante de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2018, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa

Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.


Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 042/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/043-
COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE
SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A
SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº.
4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº
8.666/93.

CREDORES: Edival Santana Prado Ribeiro
Junior, Francisco Farias de Almeida Junior,
Jacirema dos Santos Sena, Marton Cleidson de
Araújo Costa, Rofran Gama Damasceno e
Wanderson Santana dos Santos.

Valor: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do
pagamento dos valores devidos a título de
indenização de servidores deste IAPEN,
referente ao pagamento de diárias, realizadas
no exercício de 2017 com destino ao município
de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº
134/2017, no valor montante de R\$ 1.080,00
(Hum mil e oitenta reais). Esta Coordenadoria
solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico
Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta
Instituição, por força do Decreto
Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se
nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios
anteriores, devidamente reconhecidas pela
autoridade competente do órgão, serão pagas
no exercício de 2018, seguindo a formalização
do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos
servidores que reclamaram a indenização, por
intermédio de processos, em que pese à
viagem não tenha sido autorizada
expressamente pelo Diretor, é a forma mais
adequada para não caracterizar
enriquecimento ilícito por parte da
Administração, pois houve o deslocamento
interestadual dos servidores e a missão dada
foi realizada, inclusive os próprios servidores
arcaram com as despesas de viagem, não

havendo óbice para que sejam feito o
reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os
interesses da Administração desta Instituição,
e demonstrada à hipótese incidente desta
ação, submetemos a presente Justificativa à
apreciação e homologação de Vossa
Excelência, ao mesmo tempo em que
solicitamos a sua publicação na Imprensa
Oficial, para que se cumpra o disposto no
artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em
vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.


Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 043/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/044-
COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE
SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A
SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº.
4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº
8.666/93.

CREDORES: Aelcio Chagas Barbosa, Jacirema
dos Santos Sena, José Mauricio Mira da Silva
Júnior, Marton Cleidson de Araújo Costa, Saulo
Vinicius de Sousa Amaral e Rofran Gama
Damasceno.

Valor: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do
pagamento dos valores devidos a título de
indenização de servidores deste IAPEN,
referente ao pagamento de diárias, realizadas
no exercício de 2017 com destino aos
municípios de Amapá e Tartarugalzinho-AP,
conforme ordem de missão nº 159/2017, no
valor montante de R\$ 1.080,00 (Hum mil e
reais). Esta Coordenadoria solicitou a
Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta
Instituição, por força do Decreto
Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se
nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios
anteriores, devidamente reconhecidas pela
autoridade competente do órgão, serão pagas
no exercício de 2018, seguindo a formalização
do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos
servidores que reclamaram a indenização, por

intermédio de processos, em que pese à
viagem não tenha sido autorizada
expressamente pelo Diretor, é a forma mais
adequada para não caracterizar
enriquecimento ilícito por parte da
Administração, pois houve o deslocamento
interestadual dos servidores e a missão dada
foi realizada, inclusive os próprios servidores
arcaram com as despesas de viagem, não
havendo óbice para que sejam feito o
reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os
interesses da Administração desta Instituição,
e demonstrada à hipótese incidente desta
ação, submetemos a presente Justificativa à
apreciação e homologação de Vossa
Excelência, ao mesmo tempo em que
solicitamos a sua publicação na Imprensa
Oficial, para que se cumpra o disposto no
artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em
vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.


Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 044/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/045-
COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE
SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A
SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº.
4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº
8.666/93.

CREDORES: Marcio da Silva Mendes, Marton
Cleidson de Araújo Costa, Paulo Gomes Aguiar
e Wagner Rogério Aragão Barbosa.

Valor: R\$ 591,55 (Quinhentos e noventa e um
reais e cinquenta e cinco centavos).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do
pagamento dos valores devidos a título de
indenização de servidores deste IAPEN,
referente ao pagamento de diárias, realizadas
no exercício de 2017 com destino ao município
de Breves - PARÁ, conforme ordem de missão
nº 205/2017, no valor montante de R\$ 591,55
(Quinhentos e noventa e um reais e cinquenta
e cinco centavos). Esta Coordenadoria
solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico
Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta
Instituição, por força do Decreto

Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2018, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.


Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 10/04/2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 045/2018 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2018/046–
COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE
SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A
SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº.
4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº
8.666/93.

CREDORES: Francisco Farias de Almeida
Junior, Idalmir Andrade dos Santos, Rofran
Gama Damasceno e Welton Leite do
Nascimento.

Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,
Tratam os presentes autos do
pagamento dos valores devidos a título de
indenização de servidores deste IAPEN,
referente ao pagamento de diárias, realizadas

no exercício de 2017 com destino ao município
de Vitória do Jari-AP, conforme ordem de
missão nº 204/2017, no valor montante de R\$
720,00 (Setecentos e vinte reais). Esta
Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica
Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta
Instituição, por força do Decreto
Governamental nº. 5.479/2015 manifestou-se
nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios
anteriores, devidamente reconhecidas pela
autoridade competente do órgão, serão pagas
no exercício de 2018, seguindo a formalização
do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos
servidores que reclamaram a indenização, por
intermédio de processos, em que pese à
viagem não tenha sido autorizada
expressamente pelo Diretor, é a forma mais
adequada para não caracterizar
enriquecimento ilícito por parte da
Administração, pois houve o deslocamento
interestadual dos servidores e a missão dada
foi realizada, inclusive os próprios servidores
arcaram com as despesas de viagem, não
havendo óbice para que sejam feito o
reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os
interesses da Administração desta Instituição,
e demonstrada à hipótese incidente desta
ação, submetemos a presente Justificativa à
apreciação e homologação de Vossa
Excelência, ao mesmo tempo em que
solicitamos a sua publicação na Imprensa
Oficial, para que se cumpra o disposto no
artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em
vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.


Sergio Luiz Mendonça Gomes
Coordenador da COPLAN/IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 02/2018-FUNPAP/IAPEN
(PROCESSO Nº 330302.2017/005)

O Instituto de Administração Penitenciária do
Amapá e este Pregoeiro, designado pela
Portaria nº 002/2017FUNPAP-IAPEN/AP, de
09/08/2017, tornam público e levam ao
conhecimento dos interessados que, na forma
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de
2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de
junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, que a licitação na
modalidade: PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA, tipo Menor Preço por ITEM, que
tem com objeto AQUISIÇÃO DE TRAJE
ARTICULADO E ESCUDO ANTITUMULTO
PARA O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ –
IAPEN, como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 09h00min
do dia 22 de maio de 2018, no endereço
eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

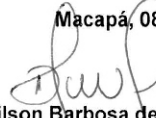
Abertura das Propostas: Às 09h30min do dia

22 de maio de 2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às
10h00min do dia 22 de maio de 2018.

Obs.: O Edital completo e seus anexos
encontram-se disponíveis no endereço
eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e
eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas
pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das
09h00min às 13h00min.

Macapá, 08 de maio de 2018.


Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2018-JUCAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente
contrato está fundamentado no Processo
Administrativo nº0030/2018-DAA/JUCAP, Lei
Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais
leis vigentes e pertinentes à matéria;

CONTRATADA: A. R. GOIS, CNPJ Nº
14.573.661/0001-10;

P.A: nº 0030/2018 –D.A.A-JUCAP;

DO OBJETO: Aquisição mediante demanda, de
água potável mineral sem gás (garrafão 20 L), e
água potável mineral sem gás (garrafa 500ML),
para Junta Comercial do Amapá-JUCAP;

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência no
prazo mínimo de garantia do objeto fornecido,
contado de sua entrega definitiva, será de 6
(seis) meses, ou até a sua utilização,
considerando que o objeto constitui material
de consumo;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza das
Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0240 e
Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376;

DO PREÇO: O preço global estimado deste
contrato é de R\$ 2.421,80 (dois mil
quatrocentos e vinte e um reais e oitenta
centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 07/05/2018, pela
CONTRATANTE, Gilberto Laurindo, Presidente
da JUCAP e, pela CONTRATADA, o senhor
Antonio Rogerio Moreira Gois.

Macapá, 08 de maio de 2018.


Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

Procon

Eliton Chaves Franco

PORTARIA Nº 016/2018-PROCON/AP

Dispõe sobre a orientação quanto a
procedimentos adotados pelo PROCON/AP nos
encaminhamentos de processos que tramitam no
Conselho Diretor.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO
AMAPÁ – PROCON/AP, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº
2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos
I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07
de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto
nº 5355 de 2003, e ainda:

CONSIDERANDO a competência do Conselho
Diretor referente à decisão de reajuste ou revisão
das multas aplicadas pelo PROCON, disposta no
inciso VIII do artigo 15, do Decreto 5355/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de, tanto quanto
possível, parametrizar, tornar objetivos,
harmonizar e uniformizar os critérios a serem
adotados pelas autoridades administrativas
investidas nas atribuições do PROCON/AP;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e infraconstitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e eficiência adstritos a todos os atos administrativos;

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria tem por objetivo orientar os setores internos, especialmente a Chefia de Gabinete e o Núcleo de Cartório, quanto aos procedimentos administrativos adotados nos processos oriundos do julgamento pelo Conselho Diretor, quanto a revisão de multas aplicadas por este PROCON/AP.

Art.2º Os Recursos impetrados deverão ser instruídos com tais documentos:

I- Recurso impetrado por Advogado

a) Procuração;

b) Atos Constitutivos da empresa.

II- Recurso impetrado por sócio ou proprietário.

a) Contrato Social ou Atos Constitutivos;

b) Cópia dos documentos pessoais.

Art.3º Após a sessão de julgamento dos recursos dos processos pelo Conselho Diretor, estes serão recolhidos por funcionário do PROCON/AP que os encaminhará à Chefia de Gabinete.

Art.4º Da decisão é cabível o pedido de reconsideração, cujo prazo é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o interessado ou seu procurador tomar ciência da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de ausência da parte interessada na sessão de julgamento, este deverá ser intimado pessoalmente da decisão. Somente após a intimação pessoal da parte interessada é que haverá o decurso do prazo para a interposição de recurso.

Art.5º Em caso de interposição de recurso de Pedido de Reconsideração, a Chefia de Gabinete deverá emitir uma certidão e juntar ao processo, referente ao início e término do prazo para interposição de recurso, bem como se houve ou não manifestação da parte interessada.

Art.6º Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado ao Conselheiro/Relator, que possui o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para decidir.

Art.7º Em caso de manutenção da decisão ou não interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Cartório para emissão de boleto para pagamento da multa.

Parágrafo Único. O Núcleo de Cartório deverá emitir o boleto para pagamento de multa, devidamente atualizado monetariamente pelo indicador IGP-M (FGV).

Art.8º Em caso de não pagamento da multa, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa.

Art.9º Havendo pagamento da multa, o fornecedor deverá encaminhar o comprovante de pagamento a este PROCON, que será juntado aos autos correspondentes pelo Núcleo de Cartório.

Parágrafo Único. Após o pagamento da multa e juntada do comprovante aos autos, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer de arquivamento ou não.

Art. 10 Revoga-se a Portaria nº 025, de 19 de Junho de 2017.

Art.11 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 07 de maio de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente do PROCON/AP

PORTARIA Nº 019/2018 – PROCON-AP

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fiscalização educativa nas microempresas e empresas de pequeno porte, antes da lavratura do auto de infração pelos agentes de fiscalização.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ – PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO ser a defesa do consumidor direito fundamental (artigo 5º, inciso XXXII, CRFB/88) e princípio da Ordem Econômica (CR, artigo 170, inciso V), bem como a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), que, na forma de seu artigo 1º, é de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VI, da Lei Federal 8.078/90, a efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO o teor do artigo 55, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (redação alterada pela LC nº 155/2016), que regulamenta o critério da dupla visita nas microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os agentes de fiscalização deste Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá realizem a fiscalização educativa nas microempresas e empresas de pequeno porte, antes da emissão da lavratura de auto de infração.

Art. 2º Em caso de não observância do artigo anterior, o auto de infração deverá ser declarado nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente do PROCON-AP

Pescap

Clésio de Lima Cardoso

PORTARIA Nº 142/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 052/2018-GAB/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor **Edson França dos Santos**, Diretor Presidente, que viajará da sede de suas atribuições **GAB/PESCAP**, até o Município de **Mazagão/Pracuúba**, com objetivo de reunir com pescadores e Piscicultores dos Municípios de Mazagão e Pracuúba, onde irá tratar de assuntos relacionados aos cursos de capacitação e projetos, no período de **26 à 28 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de Abril de 2018

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 143/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 47/2018-CATE/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento da servidor **Paulo Ronaldo Campos da Silva**, Técnico em Extensão Rural, que viajará da sede de suas atribuições **CATE/PESCAP**, até o Município de **Vitória do Jari/Reserva do Cajari**, com objetivo de ministrar o curso de piscicultura e fazer visita técnica para implantação de uma piscicultura para os membros da Associação da Reserva do Cajari, no período de **26 à 30 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Abril de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 144/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 47/2018-CATE/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento da servidora **Thais Ferreira de Souza**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições **CATE/GAB/PESCAP**, até o Município de **Vitória do Jari/Reserva do Cajari**, com objetivo de ministrar o curso de piscicultura e fazer visita técnica para implantação de uma piscicultura para os membros da Associação da Reserva do Cajari, no período de **26 à 30 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Abril de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 145/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 49/2018-CATE/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento da servidora **Renata das Graças Barbosa Marinho**, Responsável Por Atividade Nível I/Núcleo de Pesca Artesanal, que viajará da sede de suas atribuições **CDPA/GAB/PESCAP**, até o Município de **Mazagão/Foz do Mazagão Velho**, com objetivo de visita a Comunidade de Foz do Mazagão Velho com objetivo de participar de reunião junto aos colaboradores, INCRA e IEPA e dar continuidade ao cadastramento dos pescadores de camarão regional, SEM ÔNUS, no período de **26 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Abril de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 146/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo

Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 49/2018-CATE/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor **Ercílio Ramos de Lima**, Responsável Por Atividade Nível I/Núcleo de Indústria Pesqueira, que viajará da sede de suas atribuições **CATE/GAB/PESCAP**, até o Município de **Mazagão/Foz do Mazagão Velho**, com objetivo de visita a Comunidade de Foz do Mazagão Velho com objetivo de participar de reunião junto aos colaboradores, INCRA e IEPA e dar continuidade ao cadastramento dos pescadores de camarão regional, **SEM ÔNUS, no período de 26 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Abril de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 147/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 49/2018-CATE/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento da servidora **Ingrid Lins da Silva Ferreira**, Responsável Por Atividade Nível I/Núcleo de Indústria Pesqueira, que viajará da sede de suas atribuições **CDPA/GAB/PESCAP**, até o Município de **Mazagão/Foz do Mazagão Velho**, com objetivo de visita a Comunidade de Foz do Mazagão Velho com objetivo de participar de reunião junto aos colaboradores, INCRA e IEPA e dar continuidade ao cadastramento dos pescadores de camarão regional, **SEM ÔNUS, no período de 26 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Abril de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 149 /2018-UP/CAF/GAB- PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memorando n.º **041/2018-GAB/PESCAP/AP**

Considerando as disposições pertinentes contidas na Lei n.º 066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei deve ser interpretada em harmonia com o princípio constitucional da eficiência e com os princípios administrativos da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Âmbito de aplicação

Art.1º) INFORMAR que o horário de expediente da Agência de Pesca do Amapá será **das 08:00 às 14:00**, à contar da presente data.

Art. 2º) DETERMINAR que o horário acima descrito deverá ser cumprido por todos os servidores que desempenhem suas atividades nesta Agência de Pesca do Amapá.

Art. 3º. REGULAMENTAR os deveres, proibições, sistema de controle das infrações disciplinares e os procedimentos a serem adotados na instauração, instrução e julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares relacionados a servidores da Agência de Pesca do Amapá, devendo obedecerem a legislação pertinente no que tange dos seguintes

preceitos:

**DOS DEVERES
DAS PROIBIÇÕES
DA RESPONSABILIDADE
DAS PENALIDADES**

Art. 4º) Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de Abril de 2018.

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 148/2018 - UP/CAF - PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 007/2018-UCC/CAF/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR competência ao servidor **Rogério Evandro Santos Teles**, Datilógrafo, para responder pela Fiscalização do Contrato n.º 004/2018, Processo n.º 38.0114/2017 de **Fornecimento de Combustíveis Automotores**, firmado entre a Agência de Pesca do Amapá-PESCAP e a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS EIRELI-EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no fornecimento sob demanda de combustíveis automotores, destinados a abastecer veículos de posse, cedido a serviço, locados e os que vierem a ser adquiridos pela Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, no exercício de 2018, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 003/2018 – PESCAP, Pregão Eletrônico n.º 003/2018-CEL/PESCAP, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no período de 06 de Abril a 31 de Dezembro de 2018.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de Abril de 2018.

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 150/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 055/2018-GAB/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor **Edson França dos Santos**, Diretor Presidente, que viajará da sede de suas atribuições **GAB/PESCAP**, até o Município de **Pedra Branca do Amapari**, com objetivo de reunir com a Colônia dos Pescadores do Município de Pedra Branca do Amapari, explanar a cerca dos projetos para Pesca Artesanal e Piscicultura, **no período de 26 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de Maio de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 151/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo.N.º 055/2018-GAB/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor **Dalmi Farias da Costa**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, que viajará da sede de suas atribuições **CDPA/GAB/PESCAP**, até o Município de **Pedra Branca do Amapari**, com objetivo de acompanhar o diretor Presidente da Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, em reunião com o Presidente da Colônia dos Pescadores do Município de Pedra Branca do Amapari, explanar a cerca dos projetos para

Pesca Artesanal e Piscicultura, **no período de 26 de Abril de 2018**.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de Maio de 2018

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia

PORTARIA N.º 026/2018-SVS

O **SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 016/2018-U.I/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Francimone Almeida de Souza**, Chefe de Unid. De Desenvolvimento de Tecnologias, **Alexandre Magno de Souza Franco**, Gerente do Núcleo de Logística, **Wayla Marinho do Nascimento Alves**, Chefe de Unid. de Compras e Convênios, da sede de suas atividades **Macapá/AP** até o município de **Oiapoque-AP**, no período de 26 a 03 de março 2018, para realização de **Visita e Levantamento da Estrutura Física e Rede Lógica**, **Mudança/Transferência de Unidade na CEA**, **Diagnóstico Situacional do Imóvel**, **Entrega e Instalação de Equipamentos (Leitora Microplaca)**, com ônus para a **SVS-AP**.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO
Decreto n.º 0341/2018
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício

PORTARIA N.º 076/2018-SVS

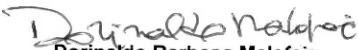
O **SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 26/2018-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **JULLE EMERSON CORDEIRO DA SILVA**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, **ADELSON DE NAZARE BAIA**, Chefe da Unidade de Educação Permanente, **ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA FRANCO**, Chefe do Núcleo de Logística, **GABRIEL TELES JUCA**, Chefe da Unidade de Informática, e **FRANCIMONE ALMEIDA DE SOUZA**, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Informática, com sede de suas atividades **Macapá/AP** até o **Município de Porto Grande**, no período de 23 a 28 de abril de 2018, com a finalidade de realizar um levantamento na Unidade Básica de Saúde, e

analisar a viabilidade de ampliação de atendimentos, verificando os principais problemas encontrados na localidade e adjacentes, buscando melhorias para a saúde do Estado do Amapá, com a Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde/SVS, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2018.


Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente-SVS

PORTARIA Nº 082/2018-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 028/2018-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, WAYLA MARINHO DO NASCIMENTO ALVES Chefe da Unidade de Compras e Contratos, ALMERINDA VILHENA DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade Almoxarifado e Patrimônio e LAIZA MICHELI DA COSTA SILVA, Unidade de Suporte de Informática com sede de suas atividades Macapá/AP até o Município de Porto Grande, no período de 23 a 28 de abril de 2018, com a finalidade de realizar levantamento e ações na Unidade Básica de Saúde, para verificação e viabilidade de execução de atendimentos, uma vez que o Hospital Estadual de Saúde encontra-se em reforma, com a Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde/SVS, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO
Superintendente-SVS/GEA
Em Exercício

PORTARIA Nº 111/2018-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 111/2018-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores GABRIEL TELES JUCA, Chefe da Unidade de Informática, e FRANCIMONE ALMEIDA DE SOUZA, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Informática, e WAYLA MARINHO DO NASCIMENTO ALVES, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, com sede de suas atividades Macapá/AP até o Município de OIAPOQUE, no período de 14 a 19 de Maio de 2018, para o II Seminário Internacional a Fronteira Brasil-França em debate: Velhas e novas questões, o evento é em parceria com a Universidade Federal do Amapá, que oportunizará

mesa de discussão, debates e análises das ações no campo da saúde, historias geopolíticas da fronteira, em especial Brasil e França, com a Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde/SVS, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2018.


Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente-SVS
PORTARIA Nº 076/2018-SVS

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-AMPREV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.228.400726PA-AMPREV - (2017.63.1102172PA-APENSO).

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Binga Uchoa, nº 10, Bairro Centro, nesta Cidade, CEP 68.900-090, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.281.445/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, nomeado por meio do Decreto nº 24 de abril de 2017; e, de outro lado, a EMPRESA CARVALHO E FROEDE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.331.562/0001-20, situada na Rodovia Juscelino Kubsthek, nº 3381-D, Bairro Universidade, CEP 68.905-160, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante legal e sócio administrador, o Sr. Marcos Lucio Silva Froede, portador do RG nº 213622-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 220.994.336-15, ajustam o presente TERMO ADITIVO, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no art. 57, II e art. 65, I, 'b', todos da Lei nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Sétima, a qual trata sobre a Vigência do Contrato em epígrafe, e na Justificativa nº 005/2018-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como escopo a alteração das Cláusulas, Sétima e Oitava, que tratam, da Vigência e Do Preço, as quais passaram a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

“7.1 O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de 20 de março, até 20 de junho, do presente exercício financeiro, 2018.”

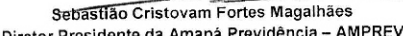
“CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

“8.1 Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 35.194,39 (trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), referente à realização dos serviços de Reforma Predial e elaboração dos projetos nos Termos do memorial descritivo, anexo I do edital”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no sub-elemento: 3390.39.16.00 – manutenção e conservação de bens imóveis, dentro do elemtno de despesa, no sub-elemento: 3390.39.05.00 – serviços técnicos profissionais”.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Macapá/AP, 16 de março de 2018.

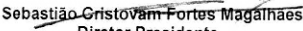

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV
CONTRATANTE

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017.

Resolve:

Tornar sem efeito a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-AMPREV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.228.400726-AMPREV - (2017.63.1102172PA-APENSO), de 17 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 6662 de 17 de abril de 2018 – Terça-feira, com circulação em 20/04/2018 às 10h00.

Macapá, 04 de maio de 2018.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente
Decreto Nº 1385/2017

Termo de Retificação da Ata de Registro de Preço nº 006/2018

Processo: 2017.63.901664PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de pneus, para uso em veículos oficiais pertencentes a frota veicular da Amapá Previdência, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 013/2017.

Assunto: Retificar tabela quanto ao valor unitário do lote 2, publicado no Diário Oficial de 13 de abril de 2018, com circulação no dia 19 de abril de 2018.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a informação quanto ao valor unitário do lote 2, para o período de 12 meses, constante na Ata de Registro de Preço nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2017 – AMPREV, para a empresa K.SANTOS FERREIRA-ME.

Onde lê-se:

EMPRESA REGISTRADA: K.SANTOS FERREIRA – ME						
CNPJ: 27.979.573/0001-65						
L O T E S	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor	Valor Unitário R\$	TOTAL DO LOTE R\$
1	Pneu veículo auto motorizado, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondição e / ou manufaturado, dimensões LT2 65/70 R16, 70%	12	SUV DEL INTE	12 MES	R\$ 630,83	R\$7.569,96
	Lamelo, tipo sem câmara, aplicação padrão de qualidade e Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualquer similar, devendo					

	possuirselo de aprovaçãodo INMETRO.					
2	Pneu veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconhecido do e/ou remanufaturado, dime	8	DH2 DEL INTE	12 MES ES	R\$ 630,00	R\$2.880,00

	nsão 185/65/R 15-88H, tipo sem câmara, com padrão de qualidade e Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade e similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
	VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.449,96

Leia-se:

EMPRESA REGISTRADA: K.SANTOS FERREIRA - ME						
CNPJ: 27.979.573/0001-65						
LOTES	Descrição	Quant/Um	Marca/Modelo	Val.	Valor Unitário R\$	TOTAL DO LOTE R\$
	Pneu veiculo auto					

	motivo, certificado	12				
1	pelo INMETRO, produto novo, não reconhecido do e/ou manufaturado, dimensões LT2 65/70 R16, 70% Lamelro, tipo sem câmara, aplicação com padrão de qualidade e Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade e similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		SUV DEL INTE	12 MES ES	R\$ 630,83	R\$7.569,96
	Pneu veiculo					

2	ulo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconhecido do e/ou remanufaturado, dime	8	DH2 DEL INTE	12 MES ES	R\$ 360,00	R\$2.880,00
---	--	---	--------------	-----------	------------	-------------

65/R 15-88H, tipo sem câmara, com padrão de qualidade e Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade e similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
VALOR TOTAL R\$						R\$ 10.449,96

Macapá/AP, 25 de abril de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora S2 COMERCIO E SERVIÇOS LDTA- ME, O LOTES 06 e 48.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME, O LOTES 07, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 45, 47, 49, 56, 57, 63, 65, 66, 67 e 68.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora NEX EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, O LOTE 44.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora W.M. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, OS LOTES 01, 02, 08, 09, 13,15, 16, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 40, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62 e 64.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora E.V. ARAUJO - EPP, OS LOTES 03, 04, 17, 18, 19, 23, 27, 29, 35, 38, 42, 46, 50, 59 e 69.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE. ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, O LOTES 05.

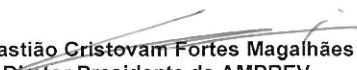
Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1385 de 24 de abril de 2017, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/AMPREV, realizado no dia 20 de fevereiro de 2018, às 10h00 (horário de Brasília) horas e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Jonilson Vilhena Martins e Equipe de Apoio nos autos do certame supra – epigrafado, os objetos da presente licitação as empresas vencedoras lotes 01 a 69.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2017.11.601126PA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2017
- AMPREV TIPO: Menor Preço Global -

Lote, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP.

ABERTURA: 20/02/2018.

HORA: 10h00 (Horário de Brasília) horas

OBJETO: contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo (expediente), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA – AMPREV.

LOTE: 01, 02, 08, 09, 13,15, 16, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 40, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62 e 64.

VENCEDORA: W.M. CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 6.645,67.

LOTE: 03, 04, 17, 18, 19, 23, 27, 29, 35, 38, 42, 46, 50, 59 e 69.

VENCEDORA: E.V. ARAUJO- EPP.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.806,10.

LOTE: 05.

VENCEDORA: ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE. ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.163,00.

LOTE: 06 e 48.

VENCEDORA: S2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.240,00.

LOTE: 07, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 45, 47, 49, 56, 57, 63, 65, 66, 67 e 68.

VENCEDORA: A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 15.533,40.

LOTE: 44.

VENCEDORA: NEX EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 23.190,00.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017-CPL/AMPREV –Publicado no DOE nº. 6627, de 22 de fevereiro, com circulação em 27/02/2017.

PROCESSO: 2017.63.901664PA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2017- AMPREV TIPO: Menor Preço Global - Lote, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP.
ABERTURA: 09/01/2018.
HORA: 9h30 (Horário de Brasília) horas
OBJETO: Aquisição de PNEUS, para uso em veículos oficiais pertencentes à frota veicular da Amapá Previdência – AMPREV, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê: “...nos autos do certame supra – epigrafado, os objetos da presente licitação a empresa vencedora R.N. AGUIAR LTDA - ME dos lotes 01 e 02...”

Leia-se: “...nos autos do certame supra – epigrafado, os objetos da presente licitação a empresa vencedora K. SANTOS FERREIRA – ME dos lotes 01 e 02...”

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 -

CPL/AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio desta Pregoeira, designada através da Portaria nº 58/2018 - AMPREV, de 03 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2018 - CPL/AMPREV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV.

Abertura: 29/05/2018.

Hora: 09:00h

Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro Macapá/AP.

Telefone: (96)4009-2426

Edital completo poderá ser adquirido nos sites: <https://amprev.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, e no endereço acima, no horário das 08:00 às 14:00.

Obs.: As empresas interessadas deverão trazer pendrive e carimbo de CNPJ para retirada do edital.

Macapá - AP, 08 de maio de 2018.


Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da Amapá Previdência

Assembléia Legislativa

Dep. Kaka Barbosa

Assembléia Legislativa

Dep. Kaka Barbosa


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL/AL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de automóveis oficiais pertencentes a Assembleia Legislativa do Amapá, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dia: 31 de Maio de 2018. Hora: 09:00 hs.

Local: Sala da CPL/ALAP, localizada no prédio da Assembleia Legislativa, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP.

Retirada do edital: Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link Licitações ou na Sala da CPL/ALAP no endereço supracitado, em dias úteis das 08:00h às 13:00h. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail. cpl.al.ap@gmail.com.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2018.


Francinei Maciel Tavaris
Pregoeiro - AL

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018-SCC/CDSA
PROCESSO Nº 095/2017- SCC/CDSA
DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 095/2017-SCC/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela CDSA.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ 33.999,60 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE, Natureza 02.05.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
ASSINAM: Paulo Roberto Abelaira Couto – Diretor-Presidente - Dec. 107/2017 – PMS - CDSA) – Contratado: Alan do Socorro Souza Cavalcante – TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA - EPP – Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2018.

Paulo Roberto Abelaira Couto
Diretor – Presidente - CDSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMIFIDUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 22081.029/2018/SEMIFIDUR/PMC
OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NA PRAIA DO GOIABAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DO GOIABAL NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
EMPRESA VENCEDORA: M. L. DE JESUS SOUSA - ME
CNPJ: 27.840.862/0001-89
VALOR: 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

Processo nº: 22081.030/2018/SEMIFIDUR/PMC
OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº002/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA PRAIA DO GOIABAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DO GOIABAL NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
EMPRESA VENCEDORA: D. J. S. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.402.818/0001-61
VALOR: 761.224,95 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Calçoene, 9 de Maio de 2018.
AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da CPL



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato do Termo de Dispensa 002/2018 – CEL/SEMSA/PMFG

O Secretário Municipal de Saúde lavra o presente extrato do Termo de Dispensa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente, incluindo o parecer jurídico, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de

Ferreira Gomes no que couber.

PROCESSO: 10.2018.011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
CONTRATADA: J. PIMENTA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 24.723.341/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.
VIGÊNCIA: Esta contratação terá fornecimento único.

VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

Ferreira Gomes, 18 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 010.2018.011 e Termo de Dispensa 002/2018 – CEL/SEMSA.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Presidente Jonas Firmino dos Santos referente à Dispensa de Licitação nº 002/2018 para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, cujo preço final ficou definido como segue na planilha abaixo:
ADJUDICADA:

EMPRESA	REPRESENTANTE
J. PIMENTA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME CNPJ: 24.723.341/0001-53	SAMUEL MAÊNCIO DA SILVA CPF: 663.949.612-72

VALOR FINAL: Valor final R\$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
Fica convocada a proponente, para recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes - AP, 19 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 – GAB/PMFG



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Inexigibilidade 001/2018 – CEL/SEMSA/PMFG

O Secretário Municipal de Saúde lavra o presente extrato do Termo de Inexigibilidade para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE**, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente, incluindo o parecer jurídico, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes no que couber.

PROCESSO: 134/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES
CONTRATADO: MANOEL PANTOJA DA COSTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ferreira Gomes, 16 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 134/2018 e Termo de Inexigibilidade 001/2018 – CEL/SEMSA.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Presidente Jonas Firmino dos Santos referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018** para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE**, cujo preço final ficou definido como segue abaixo:

ADJUDICADO: MANOEL PANTOJA DA COSTA – TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
CPF 747.917.532-91

VALOR FINAL: Valor final R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fica convocado o proponente, para assinatura de instrumento contratual, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes - AP, 18 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 – GAB/PMFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 087/2018 e Termo de Dispensa 003/2018 – CEL/SEMSA.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Presidente Jonas Firmino dos Santos referente à Dispensa de Licitação nº 003/2018 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS – PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE**

SAÚDE DO ASSENTAMENTO DO FERREIRINHA, cujo preço final ficou definido como segue na planilha abaixo:

ADJUDICADA:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA CNPJ: 10.228.674/0001-00	FABRICIO TOLOZA COSTA MACHADO CPF: 817.466.102-63

VALOR FINAL: Valor final R\$ 7.861,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Fica convocada a proponente, para recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes - AP, 27 de março de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 - GAB/PMFG



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do CONTRATO Nº 001/2018
SEMSA/PMFG

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE 001/2018
CEL/SEMSA/PMFG - Processo 134/2018
SEMSA/PMFG

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

REPRESENTANTE: Pedro do S. Dalmácio Rodrigues.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018.

CONTRATADO: MANOEL PANTOJA DA COSTA, CPF: 747.917.532-91, residente à Rua Maranhão, 444, Bairro das Palmeiras, Porto Grande/AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2018.

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ferreira Gomes, 18 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Dispensa 003/2018 - CEL/SEMSA/PMFG

O Secretário Municipal de Saúde lavra o presente extrato do Termo de Dispensa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 07 (sete) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - PARA

INSTALAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO DO FERREIRINHA, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente, incluindo o parecer jurídico, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes no que couber.

PROCESSO: 087/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES

CONTRATADA: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 07 (sete) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO DO FERREIRINHA

VIGÊNCIA: Esta contratação terá fornecimento único.

VALOR TOTAL: R\$ 7.861,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Ferreira Gomes, 27 de março de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 113/2018 e Termo de Inexigibilidade 002/2018 - CEL/SEMSA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Presidente Jonas Firmino dos Santos referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 para UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE LICITAÇÕES ON LINE, cujo preço final ficou definido como segue abaixo:

ADJUDICADO: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ 00.000.000/0001-91

VALOR FINAL: Valor final R\$ 2.905,52 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Fica convocada a proponente, para recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes - AP, 18 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 - GAB/PMFG



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 - SEMSA/PMFG

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE 002/2018 - CEL/SEMSA/PMFG - Processo 113/2018 - SEMSA/PMFG

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

REPRESENTANTE: Pedro do S. Dalmácio Rodrigues.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91, com sede à Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito

Federal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.905,52 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2019.

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ferreira Gomes, 20 de abril de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através do Pregoeiro Dr. WILBYSON HAROLDO FERREIRA BATISTA e Equipe de Pregão, designados pelo Decreto nº 037/2018 de 15/03/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Processo nº 392/2018, realizará às 12h00min (horário de Brasília) do dia 30/05/2018, na sala de sessões públicas da CPL/PMFG, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - COM REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, tem por objeto: Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.ferreiragomes.ap.gov.br e podem ser solicitados por e-mail: cpl.fgomes@gmail.com. Local de Realização: situada na Rua Duque de Caxias, s/n - Centro - Ferreira Gomes/AP - CEP: 68.915-000.

Ferreira Gomes, 03 de maio de 2018.

Wilbyson Haroldo Ferreira Batista
Pregoeiro
Decreto nº 037/2018-PMFG



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através do Pregoeiro Dr. WILBYSON HAROLDO FERREIRA BATISTA e Equipe de Pregão, designados pelo Decreto nº 037/2018 de 15/03/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo nº 511/2018, realizará às 12h00min (horário de Brasília) do dia 31/05/2018, na sala de sessões públicas da CPL/PMFG, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - COM REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, tem por objeto: Aquisição de Uniformes Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados na educação infantil e ensino fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.ferreiragomes.ap.gov.br e podem ser solicitados por e-mail: cpl.fgomes@gmail.com. Local de Realização: situada na Rua Duque de Caxias, s/n - Centro - Ferreira Gomes/AP - CEP: 68.915-000.

Ferreira Gomes, 03 de maio de 2018.

Wilbyson Haroldo Ferreira Batista
Pregoeiro
Decreto nº 037/2018-PMFG